Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 35, de 11 de julho de 2019
EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor João Edson Zavadzki, brasileiro, portador do RG sob nº. 5.791.617-6, residente e domiciliado a Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº. 400, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Símbolo CC-02 do Poder Legislativo do Municipio de Terra Roxa, Estado do Paraná, relativo ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, que serão gozadas no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº. 34, de 08/07/2019, publicada na Edição nº. 11.604, página C3 do Jornal Umuarama Ilustrado do dia 10/07/2019.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
JÉSSICA DA COSTA SERRA
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 98/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 62/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 98/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 62/2019, o participante:
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
1CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA, SENDO ESSES SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIOSERVICOSSOUZA & ALCARA2.250R$45,00R$101.250,00
2CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA, SENDO ESSES SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIOSERVICOSSOUZA & ALCARA750R$45,00R$33.750,00
Total do Fornecedor:R$135.000,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
Termo de Adjudicação
Processo n°: 103/2019
Licitação n°: 69/2019
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX, PARA SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à seguinte licitante:
Vencedores
NomeItens
CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO 049687479931, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 12 de julho de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 07/08/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 081/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, no valor máximo de R$ 380.560,00 (trezentos e oitenta mil quinhentos e sessenta), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 12/07/2019.
MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 63/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 113/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 63/2019, o participante:
1232380 - J. MARCHI - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
2HORAS DE SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA, COM TEMPO DE USO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.000 KG, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, DESLOCAMENTO DA MÁQUINA INCLUSO.HORAS MÁQUINASVolvo250R$149,00R$37.250,00
Total do Fornecedor:R$37.250,00
1234293 - M. F. JAMBERS & CIA LTDA
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
1HORAS DE SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA, COM TEMPO DE USO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.000 KG, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, DESLOCAMENTO DA MÁQUINA INCLUSO.HORAS MÁQUINASKOMATSU750R$150,00R$112.500,00
Total do Fornecedor:R$112.500,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
Termo de Adjudicação
Processo n°: 113/2019
Licitação n°: 63/2019
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA, EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto às seguintes licitantes:
Vencedores
NomeItens
M. F. JAMBERS & CIA LTDA1
R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)
J. MARCHI - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS2
R$37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 12 de julho de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato do Contrato nº 244/2019 – Número da Licitação nº 018/2019 – Processo Administrativo nº 125/2019 – Umuarama Ilustrado, Publicação nº 11.606, de 12/07/2019.
Onde se lê:
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.882,04 (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
Leia-se:
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.173,90 (um mil cento e setenta e três reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
Terra Roxa-PR, 12 de julho de 2019.
Paulo Cesar Farias
Presidente da Comissão Permanente

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 09/08/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 082/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, no valor máximo de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 12/07/2019.
MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

DNA RURAL LTDA - EPP - CNPJ: 29.054.738/0001-13 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para DEPÓSITO E COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS a ser implantada NA AV. DA SAUDADE, 748 -CENTRO, TERRA ROXA - PARANÁ

RITA APARECIDA STABILE ME CNPJ 08.606.459/0001-45 torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia nº141760
para fins de Confecção de Artigos do Vestuário e Acessórios na Avenida Paraná, 2008, no Município de Maria Helena/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DOURADINA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019
SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema único de Assistência Social ano 2019 SUAS-WEB.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Douradina - PR, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 1.160 de 19 de junho de 2012,
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária dia 13 de Julho de 2019 às 10h00min horas nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, conforme Ata 002/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social ano 2019 SUAS-WEB.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 12 de Julho de 2019.
Josiane da Silva Pegoraro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SERV. PREV. PLANO ASSISTENCIAL LTDA
OBJETO: Contratação de serviços funerários e urnas, para atender a necessidade das famílias que estão em vulnerabilidade social com óbitos de entes queridos.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 13/2019
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED. ORGÃO
MATERIAL,BEM OU SERVIÇO08.002.082441501.20643390321000 17.302,60 2018ASS. SOCIAL
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SERV. PREV. PLANO ASSISTENCIAL LTDA. Data: 08 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 231 /2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 56/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 231/2019 de 08 de Julho de 2019, publicado em 10/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 722/2019, que tem por objeto a (o) que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços Bomba Injetora e bicos destinados aos veículos do Transporte Escolar. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Transporte Escolar - PNATE/FNDE. Conforme especificações no Anexo I..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS R$: 142.154,88CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quarta - feira, 10 de Julho de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 245/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 821/2019 de 07/06/2019, publicado em 03/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 725/2019, Contratação por empreitada global para execução de adequação, readequação e regularização do leito da Estrada Rural Municipal denominada "Estrada Quarenta e Um". Conforme Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Programa "Estradas Rurais Integradas ao Princípios e Sistemas Conservacionistas - "Estradas da Integração" - Convênio 281/2018 SEAB. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP
R$: 317.406,00
TREZENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 11 de Julho de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 193/2019
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, MARIANA CRISTINA COTRIM ALVES, pessoa física inscrito no CPF: 373.781.098-27, com sede na Rua Gastão Vidigal, 275 - CEP: 87400000 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar retroativo ao dia 04 de julho de 2019 o Contrato nº 193/2019, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços na função de auxiliar de saúde bucal junto ao Centro Odontológico Municipal, por um período de 03 (três) meses conforme justificativa no Protocolo n° 2019003387, da secretaria Municipal de Saúde- Divisão Fundo Municipal de Saúde. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa por Justificativa nº 05/2019.
Cruzeiro do Oeste, 08 de julho de 2019.
MARIANA CRISTINA COTRIM ALVES
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 109/2019
REF. CONTRATO Nº 54/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa G P CORREIA TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 26.973.287/0001-20, com sede na RUA ESTER TAVARES DE SOUZA, 569 - CEP: 87400000 - BAIRRO: DER, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) GISELLE PATRICIA CORREIA, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 061.300.989-44, RUA ESTER TAVARES DE SOUZA, - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de uma empresa para prestar serviços de locação de 06 (seis) veículos Kombi ano não inferior a 2008, com capacidade de no mínimo 09 (nove) lugares, destinados ao transporte de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme a necessidade. Com fornecimento de combustível, peças e manutenção, por um período de 10 (dez) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I., da(o) Tomada de preços 4/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 4/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 53/2018, a contar do dia 23 de junho de 2019 com vencimento em 20 de setembro de 2019, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019004955.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços 4/2018, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 54/2018
Cruzeiro do Oeste, 18 de junho de 2019.
G P CORREIA TRANSPORTES - ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 110/2019
REF. CONTRATO Nº 53/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 27.844.195/0001-02, com sede na RUA IVAI, 170 - CEP: 87400000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 100.112.279-82, RUA, 170 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de uma empresa para prestar serviços de locação de 06 (seis) veículos Kombi ano não inferior a 2008, com capacidade de no mínimo 09 (nove) lugares, destinados ao transporte de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme a necessidade. Com fornecimento de combustível, peças e manutenção, por um período de 10 (dez) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I., da(o) Tomada de preços 4/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 4/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 53/2018, a contar do dia 23 de junho de 2019 com vencimento em 20 de setembro de 2019, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019004953.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços 4/2018, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 53/2018
Cruzeiro do Oeste, 18 de junho de 2019
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 112/2019
REF. CONTRATO Nº 98/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa G P CORREIA TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 26.973.287/0001-20, com sede na RUA ESTER TAVARES DE SOUZA, 569 - CEP: 87400000 - BAIRRO: DER, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) GISELLE PATRICIA CORREIA, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 061.300.989-44, RUA ESTER TAVARES DE SOUZA, - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para prestar serviços de locação de 01 (um) veículos Kombi ano não inferior a 2008, com capacidade de no mínimo 09 (nove) lugares, destinados ao transporte de alunos de 1ª a 5ª série do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme a necessidade. Com fornecimento de motorista, combustível e peças sendo R$: 1,80 (um real e oitenta centavos) o km rodado, média de no máximo 215 km por dia, de segunda a sexta, por um período de nove meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I., da(o) Tomada de preços 10/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 10/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 98/2017, a contar do dia 22 de junho de 2019 com vencimento em 19 de setembro de 2019, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019004954.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços 10/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 98/2017
Cruzeiro do Oeste, 18 de junho de 2019.
G P CORREIA TRANSPORTES - ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 09/08/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 082/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, no valor máximo de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 12/07/2019.
MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE TERRA ROXA
terraroxa.atende.net
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
(44) 3645-8300

CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 69/2019

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 103/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 69/2019, o participante:

1234080 - CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO 04968747993

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO DAS 11:30 AO 12:00H. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 150 GRS A 180GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: 1 LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BATATAS 150G.	UNIDADE	MAESTRO GRILL	1.500	R$16,00	R$24.000,00

PREFEITURA DE TERRA ROXA
terraroxa.atende.net
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
(44) 3645-8300

CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

	* SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 80 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO)					
2	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO JANTAR DAS 19:30 AS 20:00H DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 150 GRS A 180GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: 1 LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BATATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 80 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO)	UNIDADE	MAESTRO GRILL	1.500	R$16,00	R$24.000,00
3	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) . DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 150 GRS A 180GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Agente Delegado
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 – ri.icaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 03/2019

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ...

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Senhor JOÃO BREDIKS, latoniano, casado, industrial, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 03/06/2019, as 09:34 horas, sob nº 25.491, no Livro 1-B de Protocolo Geral, REQUERIMENTO pelo qual o Senhor **RAFAEL IGOR ZAMPIERI,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro civil, portador da cédula de identidade registro geral nº 36.955.983-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 069.446.789-85, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Augusto de Oliveira, nº 89, Jardim Aurora, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, **REQUER** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, dos imóveis designados por **Quadra nº 182, com a área total de 11.250,00 metros quadrados, localizada nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná**, que se divide nos seguintes lotes: Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, fazem frente para a Avenida João Ferreira de Andrade, numa distância de 75,00 metros, no rumo NE-SO; lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11 e partes dos lotes 05 e 12, fazem frente para a Rua Expedito Vicente da Silva, numa distância de 150,00 metros, no rumo NO-SE; lotes 12, 13, 14, 15 e 16, fazem frente para a Rua Flavio F. ribeiro, numa distância de 75,00 metros, no rumo NE-SO; e, lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22 e partes dos lotes 16 e 01, fazem frente para a Rua Izupério Oliveira de Souza, no rumo NO-SE. **Quadra nº 183, com a área total de 11.250,00 metros quadrados, localizada nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná,** que se divide nos seguintes lotes: lotes 01, 02, 03, 04 e 05 fazem frente para a Avenida João Ferreira de Andrade, numa distância de 75,00 metros, no rumo NE-SO; lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e partes dos lotes 05 e 12, fazem frente para a Rua Izupério Oliveira de Souza, numa distância de 150,00 metros, no rumo NO-SE; lotes 12, 13, 14, 15 e 16, fazem frente para a Rua Flavio F. Ribeiro, numa distância de 75,00 metros, no rumo NE-SO; e, lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22 e partes dos lotes 16 e 01, fazem frente para a Rua Professora Yolanda Aparecida de Carvalho, no rumo NO-SE. Os imóveis acima descritos estão transcritos sob nº 8.817, Livro 3-D – TT, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, Circunscrição de origem, tendo como titular do domínio o Senhor João Brediks, acima qualificado, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação aos imóveis, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraíma, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove **(05/07/2019)**.

José Carlos Venâncio
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Agente Delegado
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 – ri.icaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 04/2019

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ...

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Senhor CLEMENTE LOPES DE SOUZA, MARCIA QUEIROZ DA FONSECA e MARIA QUEIROZ DA FONSECA, brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 03/06/2019, as 09:34 horas, sob nº 25.498, no Livro 1-B de Protocolo Geral, REQUERIMENTO pelo qual o Senhor **EVERALDO MAMPRIM DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº 929.347.659-20, portador da cédula de identidade civil nº 6.411.578-2-SSP/PR e sua mulher **KATIA BATISTA BORGES,** inscrita no CPF/MF sob nº 034.700.239-05, portadora da cédula de identidade civil nº 8.845.744-7-SSP/PR, brasileiros, comerciantes, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, na Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 256, **REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, dos imóveis designados por **1) Lote urbano nº 6, da Quadra nº 25, com a área total de 562,50 metros quadrados, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná**, com os seguintes limites e confrontações: Ao sudoeste, limita com a Avenida Genercy Delfino Coelho, numa distância de 15,00 metros; ao Noroeste, confronta com o lote nº 5, numa distância de 37,50 metros; ao Nordeste, confronta com o lote nº 16, numa distância de 15,00 metros; ao Sudeste, confronta com o lote nº 7, numa distância de 37,50 metros. **2) Lote urbano nº 7, da Quadra nº 25, com a área de 562,50 metros quadrados, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná,** com os seguintes limites e confrontações: Ao Sudoeste, limita com a Avenida Genercy Delfino Coelho, numa distância de 15,00 metros; ao Noroeste, confronta com o lote nº 6, numa distância de 37,50 metros; ao Nordeste, confronta com o lote nº 15, numa distância de 15,00 metros; ao Sudeste, confronta com o lote nº 8/Remanescente, numa distância de37,50 metros. **3) Lote urbano nº 8/Rem, subdividido do lote nº 8, da Quadra nº 25, com a área de 281,25 metros quadrados, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná**, com os seguintes limites e confrontações: Ao Sudoeste, limita com a Avenida Genercy Delfino Coelho, numa distância de 7,50 metros; ao Noroeste, confronta com o lote nº 7, numa distância de 37,50 metros; ao Nordeste, confronta com parte do lote nº 14, numa distância de 7,50 metros; ao Sudeste, confronta com o lote nº 8/1, numa distância de 37,50 metros. Os imóveis acima descritos estão matriculados sob números 1.442, 1.437 e 1.438, respectivamente, neste Ofício, tendo como titulares do domínio o Senhor Clemente Lopes de Souza e sua mulher Marcia Queiroz da Fonseca, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação aos imóveis, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraíma, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove **(05/07/2019)**.

José Carlos Venâncio
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Oficial

Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 – ri.icaraima@hotmail.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2019
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

JOSÉ CARLOS VENÂNCIO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97,

INTIMA o Senhor **JAIR CARLOS BRITO**, CPF nº 606.506.139-53, CI/RG nº 4.915.923-4-SSP-PR, e sua mulher, Senhora **SONIA APARECIDA DA SILVA BRITO**, CPF nº 026.704.839-41, CI/RG nº 6.717.941-2-SSP-PR, ambos brasileiros, comerciantes, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, a comparecerem em Cartório, instalado na Rua Nathal Manosso, nº 422, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** dos valores devidos e em atraso, no total de R$ **64.508,07** (sessenta e quatro mil quinhentos e oito reais e sete centavos), bem como demais parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizados e acrescidos das despesas legais, referentes à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB EMPRÉSTIMO Nº 120331, emitida em Umuarama, Estado do Paraná, em 20/09/2018, registrada sob nº 3, na Matrícula nº 3.628 – Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, tendo como garantia o imóvel constituído pelo Lote urbano nº 02, da Quadra nº 28, localizado na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel, tendo como Credora a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE UMUARAMA – SICOOB ARENITO, inscrita no CNPJ sob nº 07.026.923/0001-61. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (10/07/2019).

JOSÉ CARLOS VENÂNCIO
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
A Prefeitura de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público, que fará realizar, no dia 22 de julho de 2019, às 08h:15min, em sua sede, Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882, Centro, Brasilândia do Sul - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência n.º 001/2019, que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.
Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público, conforme relações abaixo:
Nome: Alain de Freitas Peres CPF: 766.650.899-91
Nome: Daniele Stemposki CPF:017.990.239-31
Nome: Claudia Cristina Piccolo CPF: 007.012.369-14
Nome: Danilo Rafael Martins CPF:038.743.769-07
Nome: Aparecida Luiza Lima CPF: 047.378.648-62
Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, Paraná, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone 44- 3654.1235.
Brasilândia do Sul, Paraná, 12 de julho de 2019.
Luciano Gimenes
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
nº 43/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome:	CPF:	RG:	Data de nascimento:	Telefone:
Joviano Francisco Pinto	116.734.199-68			

Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade – UF:
Rua Gastão Vidigal, nº 125	Jardim Alto da Glória	87.400-000	Cruzeiro do Oeste – PR

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Gastão Vidigal, nº 125, esquina com a Avenida Professora Odete Oberg.

Bairro:	CEP:	Cidade – UF:	Quadra/Lote:	Atividade:
Jardim Alto da Glória	87.400-000	Cruzeiro do Oeste – PR	Q97, L13	Residencial

RELATÓRIO

No dia 27/05/2019 foi constatada a erradicação de uma árvore da espécie Ingá (*Inga spp.*), no entanto, a autuação fora executada de maneira errada, visto que esta fora aplicada sobre o proprietário do imóvel vizinho, através do Auto de Infração Ambiental nº 33/2019. Sendo assim, outra vistoria foi feita no local, de modo que os moradores foram informados sobre a autuação. Além disso, a árvore fora erroneamente reconhecida como Ligustro (*Ligustrum lucidum*), pois a erradicação dificultou seu reconhecimento, contudo, os moradores informaram que se tratava de um Ingá, árvore nativa do Brasil.

INFRAÇÕES	ARTIGO	§ OU INCISO	PENALIDADE IMPOSTA
É atribuição exclusiva do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conceder a licença para podar, cortar, erradicar, substituir ou sacrificar árvores da arborização pública (Lei ordinária nº 90/2006)	10	----------	Multa
Cometer, mandar ou auxiliar alguém a praticar a poda drástica (Lei ordinária nº 90/2006)	11	----------	Multa

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Fica estabelecida a multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM). Tendo em vista que cada UFM equivale a R$ 142,22, o valor da multa será correspondente a **R$ 142,22**;
2. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta autuação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E/OU AGRAVANTES

1. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
2. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem junto ao Município, participar de concorrência, convite ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal;
3. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;
4. As penalidades aqui referidas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei Municipal e Leis Estaduais e Federais.

Rua Leopoldo José de Souza, nº 1030, CEP 87.400-000, Cruzeiro do Oeste – PR. Telefone: (44) 3676 3419 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br
CNPJ 76.381.854/0001-27, IE: Isento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

EMITENTE

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Assinatura:

Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Fiscal ambiental
Engenheiro ambiental
CREA PR-161799/D

Cruzeiro do Oeste – PR, 3 de julho de 2019

RECEBIDO POR

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	Data de recebimento:
( ) Recusou-se a assinar	___/___/___

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
nº 42/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome:	CPF:	RG:	Data de nascimento:	Telefone:
João Monteiro Machado	086.120.138-87			

Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade – UF:
Avenida Goiás, nº 1047	Jardim Cruzeiro	87.400-000	Cruzeiro do Oeste – PR

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade – UF:	Quadra/Lote:	Atividade:
Rua Minas Gerais, nº 1493	Jardim Cruzeiro	87.400-000	Cruzeiro do Oeste – PR	Q72, L11	Residencial

RELATÓRIO

No dia 13/06/2019 foi constatada a poda drástica de uma árvore da espécie Eritrina-bicolor (*Erythrina variegata*), árvore exótica, ou seja, não pertencente à flora brasileira. Não obstante, foi verificado que os resíduos provenientes da poda foram dispostos no canteiro central, antes do período da coleta municipal de entulhos.

Tendo em vista que o imóvel está localizado na esquina, entre a Rua Minas Gerais e a Avenida Goiás, o imóvel tem sua frente voltada para a Avenida Goiás, cujo número constante na fachada da residência encontra-se desgastado, o que dificulta sua leitura. Ademais, o referido lote aparenta ter sido desmembrado, e sua regularização não fora providenciada perante a Secretaria Municipal de Finanças.

INFRAÇÕES	ARTIGO	§ OU INCISO	PENALIDADE IMPOSTA
É atribuição exclusiva do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conceder a licença para podar, cortar, erradicar, substituir ou sacrificar árvores da arborização pública (Lei ordinária nº 90/2006)	10	----------	Multa
Cometer, mandar ou auxiliar alguém a praticar a poda drástica (Lei ordinária nº 90/2006)	11	----------	Multa

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Fica estabelecida a multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM). Tendo em vista que cada UFM equivale a R$ 142,22, o valor da multa será correspondente a **R$ 142,22**;
2. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta autuação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E/OU AGRAVANTES

1. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
2. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem junto ao Município, participar de concorrência, convite ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal;
3. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;
4. As penalidades aqui referidas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei Municipal e Leis Estaduais e Federais.

Rua Leopoldo José de Souza, nº 1030, CEP 87.400-000, Cruzeiro do Oeste – PR. Telefone: (44) 3676 3419 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br
CNPJ 76.381.854/0001-27, IE: Isento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

EMITENTE

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Assinatura:

Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Fiscal ambiental
Engenheiro ambiental
CREA PR-161799/D

Cruzeiro do Oeste – PR, 27 de junho de 2019

RECEBIDO POR

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	Data de recebimento:
( ) Recusou-se a assinar	___/___/___

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços nº. 026/2019, visando à Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e originais de fabricação nacional, para uso nos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de julho de 2019, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 12 de julho de 2019. Pregoeiro Oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 015/2019

SUMULA: Desistência do Cargo de Conselheira Tutelar Suplente.

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal Nº 736/2018,

RESOLVE :

Art. 1º- Informar a desistência da vaga de Conselheira Tutelar Suplente da Senhora **Mônica dos Santos Duarte**, pois a referida Conselheira Tutelar Suplente enviou ao CMDCA seu pedido de desistência da referida vaga por motivos pessoais.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 11 de julho de 2019.

GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Vimos comunicá-lo que a seu recurso referente ao Processo Licitatório 62/2019 e Pregão Presencial 29/2019, que pleiteava a sua classificação e habilitação na disputa pelo lote nº 06, **não foi dado provimento** por esta Administração Pública, pois não há previsão específica do ramo de atividade no Cartão do CNPJ, decisão na qual este Administrador invoca as razões expostas no Parecer Jurídico em Anexo, o qual passa a integrar os termos e fundamentos de decidir do presente.

Alto Piquiri, 11 de julho de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Ciência:

Ciente em: ___/___/___

Assinatura: _____

PÉROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 12 de julho de 2019

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos Políticos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais:

28/07/2019	BRASIL	6983-3	Pref. Munic. Pérola – IPMI	1.012,48
28/06/2019	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – FPM	288.513,00
25/06/2019	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	8.895,44
26/06/2019	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	33.377,32
28/06/2019	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	27.971,93
21/06/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	172,58
24/06/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	1.893,29
25/06/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	11.775,51
26/06/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	50,85
27/06/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	43,72
28/06/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	969,39
24/06/2019	BRASIL	14978-0	Pref. Munic. Pérola - FEP	16.640,83
28/06/2019	BRASIL	14978-0	Pref. Munic. Pérola – FEP	392,77

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

STEEM FNU CUT
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná
Sede: Rua Vitória, 109 – Vila Esperança - Telefax: (44) 3263-1708 – CEP: 87020-320
Maringá-Paraná - página:www.steem.org.br e-mail:steem@wnet.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGE DA PRÉ-PAUTA
CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA ACT- 2019/2020

Por este Edital, a Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná - STEEM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, associados ou não, de sua base territorial, para se reunirem em sessões de Assembleias Gerais Extraordinárias, nas seguintes, **datas, locais e horários**: no dia **17/07/2019** em **Campo Mourão** no Copel Clube de Campo Mourão, sito a Rua São José nº 70; **às 18h30min;** no dia **19/07/2019** em **Paranavaí** na Av. Gabriel Esperidião, s/nº, no Copel Clube de Paranavaí, **às 18h30min**; no dia **22/07/2019** em **Cianorte** no Sindicato da Alimentação na Av. Espírito Santo, 660 **às 18h30min**; no dia **24/07/2019** em **Umuarama** no CCERU, na Rua José Dias Lopes, s/nº. **às 18h30min;** no dia **26/07/2019** em **Maringá** na sede do Sindicato – STEEM, Rua Vitória, nº 109 – Vila Esperança, Maringá-Pr, **às 18h30min.** Todas as assembleias terão início no primeiro horário anotado em primeira convocação com número regular de presentes e **trinta minutos** após em segunda convocação com qualquer número de presentes, conforme estatuto da entidade, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: Item 01** – Discussão e deliberação da Pauta de Reivindicação para a formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT–2019/2020; **Item 02** – Aprovação da Unificação da Pauta de Reivindicação da categoria representada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná - **STEEM** com as pautas aprovadas pelas seguintes Entidades Sindicais: **SINDEL; STIECP; SENGE-PR; SINEL; SINDENEL; SINDELPAR; SINTEC-PR; SINTESPAR; SINDESPAR e SINDASP** que, igualmente, representam os trabalhadores da Copel em suas respectivas categorias e/ou bases territoriais, que será entregue à Empresa; **Item 03** – Realização das próximas Assembleias Gerais Extraordinárias, relativas à Campanha Salarial do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT – 2019/2020, em conjunto com as demais Entidades Sindicais que compõem a Campanha Salarial Unificada do ACT–2019/2020, declinadas no item 02 deste edital; **Item 04** – Aprovação do regime de votação de forma secreta, com a utilização de cédula de votação, que deverão ser depositadas em urnas lacradas, contendo a respectiva numeração do lacre, as quais deverão ser abertas juntamente com as demais urnas das demais Entidades Sindicais relacionadas no item 2 supra, na cidade de Curitiba-PR, após o encerramento de todas as respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias – AGE´s dos Sindicatos que compõem a Campanha Salarial Unificada do ACT–2019/2020; **Item 05** – Aprovação para a utilização de urnas itinerantes de coleta de votos nos locais de difícil deslocamento dos trabalhadores; **Item 06** – Aprovação para o escrutínio dos votos coletados durante as Assembleias Gerais Extraordinárias em conjunto com todos os demais votos das Entidades Sindicais que compõem a Campanha Salarial Unificada do ACT – 2019/2020, conforme relacionado no item 02 deste edital; **Item 07** – Deliberação para que o **STEEM** celebre o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT–2019/2020, único, com abrangência de todos os Sindicatos que compõem a Campanha Salarial Unificada do ACT–2019/2020, conforme descrito no item 02 deste edital; **Item 08** – Autorização para que o **STEEM** negocie diretamente com a Companhia Paranaense de Energia – Copel ou solicite intermediação junto ao Ministério Público do Trabalho, bem como tomar medidas judiciais cabíveis; **Item 08** – Fixação de Contribuição Assistencial e autorização de desconto em folha de pagamento para todos os empregados conforme Artigo 8º, Inciso IV da Constituição Federal, em favor do **STEEM**. Maringá – Pr., 12 Julho de 2019.

Claudeir Fernandes
Diretor Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 71/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de tonner e recarga, para atender as secretarias do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 18/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA03.001.041221100.20033390391000 25.315,16 17 Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA05.001.103011500.2022339039303 20.992,11 93 Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA08.001.082441501.20203390391000 2.633,20 210 Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA07.001.123611400.2011339039103 11.748,71 150 Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA09.001.206061600.20173390391000 3.136,60 244 Agricultura
Total 63.825,78
R$ R$ 55.932,50 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME. Data: 04 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 72/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EDUARDO VITOR FERREIRA 03194409905.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e de Borracharia para atender a necessidade da frota Municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 19/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.001.154521300.20093390391000 20.000,00 260 Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.002.267821301.20103390391000 26.230,65 279 Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA09.001.206061600.20173390391000 5.856,80 244 Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA05.001.103011500.2022339039303 15.123,90 93 Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA03.001.041221100.20033390391000 1.990,10 17 Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA08.002.082441501.20643390391000 4.321,85 223 Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA08.001.082431501.20383390391000 1.600,00 202 Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA07.001.123611400.2011339039103 2.000,00 150 Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA07.001.123611400.2045339039103 18.584,25 161 Educ., Cul e Esp.
Total 95.707,55
R$ 39.825,00. (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EDUARDO VITOR FERREIRA 03194409905. Data: 05 de julho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N.° 73/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e de Borracharia para atender a necessidade da frota Municipal.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 19/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.001.154521300.20093390391000 20.000,00 260 Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.002.267821301.20103390391000 26.230,65 279 Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA09.001.206061600.20173390391000 5.856,80 244 Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA05.001.103011500.2022339039303 15.123,90 93 Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA03.001.041221100.20033390391000 1.990,10 17 Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA08.002.082441501.20643390391000 4.321,85 223 Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA08.001.082431501.20383390391000 1.600,00 202 Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA07.001.123611400.2011339039103 2.000,00 150 Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA07.001.123611400.2045339039103 18.584,25 161 Educ., Cul e Esp.
Total 95.707,55
R$ 39.825,00. (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942. Data: 05 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.138/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00816MATERIAL DE CONSUMO4.000,00
FONTE:902 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA4.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FonteDescriçãoValor
902PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA4.000,00
TOTAL4.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Julho de 2019.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 121/2019
REF.: PREGÃO: 045/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: E.R. VISCOVINI MORANDO – ME
CNPJ: 02.283.160/0002-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊ PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295
DE 12 JULHO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00, (duzentos reais) ao Servidor Municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula n° 1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
DataHorário
Saída/ChegadaDestinoMotivo
15/07/2019
04:30/16:30hrs
Cascavel - Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde .
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de Julho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 296
DE 12 DE JULHO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01(UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
DataHorário
Saída/ChegadaDestinoMotivo
15/07/2019
09:00-21:00HRS
Campo Mourão – Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de Julho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 261/2019
NOMEIA KETHELEEN KEVELYN DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR KETHELEEN KEVELYN DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 14.453.547-2, SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Chefe do Serviço de Relações Públicas, Símbolo do CC 06, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de julho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL – EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 76.345.370/0001-22.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO SUS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 10.194,00 (DEZ MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 10 DE JULHO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
4Biombo Côncavo com Visor,
Biombo com 01mm pb, Côncavo, 180 x 80 cm, Armação em aço, Com pintura em epóxi Branco com visor plumbífero 10 x 15, Acabamento em polikroy (corino especial), Com 04 rodízios giratórios de alta resistência.UNID03R$ 3.140,00R$ 9.420,00ARTMED / CURVO
10Mesa auxiliar 4 ou 5 gavetas, com puxadores embutidos, amortecedor, 100% MDF, rodizio de silicone, nas seguintes medidas, 50cm largura, x 50cm de profundidade x 80 cm de altura.UNID03R$ 258,00R$ 774,00LUNASA / MDF
VALOR TOTAL DO LOTER$ 10.194,00
FRANCISCO ALVES-PR, 10 DE JULHO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 09.204.127/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO SUS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 10 DE JULHO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTAL
MARCA
6Negatoscópio Ultra-Slim Led - Panorâmico
Material: Acrílico, Área visível: 260 x 150 mm, Dimensão do produto: 290 x 180 x 7 mm, Dimensão da embalagem: 300 x 200 x 50 mm, Peso do produto: 625 g, Peso do produto embalado:1,0kg, Alimentação:127/220VAC(bivolt automático), Frequência: 50/60 Hz, Consumo: 6WGarantia: 2 anos.UNID03R$ 270,00R$ 810,00ESSENCE DENTAL
7Seladora grau cirúrgico, pedal 110v,
Seladora com acionamento por pedal, para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filme bopp, painel digital com controle de temperatura até 300°C. Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro. Permite selar bobinas com até 35cm de largura. Espessura de selagem de 13mm. Características técnicas: dimensões (LxPxA): 320mm x 380mm x 940mm, largura da solda de 13mm, potência mínima de 280 watts, temperatura ajustável até 300° C, voltagem 110V, assistência técnica de no mínimo 01 ano. UNID03R$ 1.200,00R$ 3.600,00SISPACK / SM 350 PLUS
VALOR TOTAL DO LOTER$ 4.410,00
FRANCISCO ALVES-PR, 10 DE JULHO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: HOSPITRÔNICA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 17.737.428/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO SUS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 12.621,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 10 DE JULHO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
5Raio x - Odontológico digital coluna móvel, com as seguinte características técnicas: rede de 127 – 220 volts, corrente de uso 12A (127v, 5,5A (220v), tempo de exposição de 0,07 a 3 segundos, intensidade da corrente do tudo de 8mA, foco de 0,87 x 0,8 mm.
UNID03R$ 3.870,00R$ 11.610,00PROCION / ION 70X
9Fotopolimerizador de resinas – comprimento sem a ponteira de 16,5cm, alimentação bivolt automático 90 – 240V, frequência 50/60hz, peso da peça de mão de 0,100kg, peso bruto de 0,300 kg, comprimento de onda 420 a 480 nm, emissor de luz LED – luz azul, bateria 3,7V 1400 mA, potência de luz 1250mW/cm².UNID03R$ 337,00R$ 1.011,00KONDENTECH / LED 5
VALOR TOTAL DO LOTER$ 12.621,00
FRANCISCO ALVES-PR, 10 DE JULHO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME inscrita no CNPJ sob nº 97.533.241/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO SUS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 12.015,00 (DOZE MIL E QUINZE REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 10 DE JULHO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTAL
MARCA
2Mocho Sprint, com base com cinco rodízios, altura do assento regulável de 440 a 570mm e encosto de 285mm a 360mm, acionamento a gás, estofamento em espuma- densidade mínima de 33 com PVC laminado e expandido sem costuras, produto de 69cm – 81cm (altura mínima e máxima) 59cm x 59cm (profundidade x largura), peso bruto aproximado de 9,65Kg.UNID03R$ 290,00R$ 870,00G&G
3Bomba vácuo para até 5 consultórios, tensão bivolt (127/220V), corrente 14ª (127V) / 6,2ª (220V), frequência de 60Hz, motor 1Hp, protetor térmico abertura em 130° C, rotação de 3500 RPM, comando 12VDC, vácuo máximo de 640 mmhg, vazão máxima de 460L/min, consumo de agua de 0,4L/min, peso líquido de 16Kg, peso bruto de 19,6 Kg, dimensões mínimas de C 28 x L 23,5 x A 34,5 cm.UNID03R$ 2.175,00R$ 6.525,00G&G
8Ultrassom + Jato de Bicarbonato – altura com reservatório da bomba peristáltica de 13,5cm, dimensões mínimas largura 21,8cm, comprimento de 24cm, peso líquido de 3kg, peso bruto de 4kg, frequência do ultrassom de 32.000hz, pressão de entrada de ar de 60 PSI a 80 PSI, alimentação bivolt 127v/220v, frequência 50/60hz, fusível 1A 110V/220v, potência mínima 60VA, consumo 0,45A.UNID03R$ 1.540,00R$ 4.620,00ORTUS / BIO SCALER CB
VALOR TOTAL DO LOTER$ 12.015,00
FRANCISCO ALVES-PR, 10 DE JULHO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO SUS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 10 DE JULHO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Cadeira Odontológica, cadeira com 3 posições de trabalho programáveis volta zero automático; cabeceira articulada, pedal joystick na base, caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas, posição de emergência, dois motores isento de óleo;
Equipo acoplado ou kart, com 01 seringa tríplice, 01 para alta rotação borden, 01 terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por spray;
Refletor evolution LED, estrutura em polímero injetado, intensidade variável, puxador bilateral, espelho multifacetado;
Unidade de agua com 01 sugador com ø 6,5 mm para cânula descartável, cuba em porcelana removível, incluso um segundo sugador adicional e um mocho Sprint.
UNID02R$ 8.300,00R$ 16.600,00Dentemed
FRANCISCO ALVES-PR, 10 DE JULHO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada conforme demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, material para acondicionamento hospitalar para manutenção do Hospital Municipal..
VALOR MÁXIMO: R$ 191.841,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e quarenta e um reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 12 de julho de 2019
ABERTURA: Quinta-Feira, 25 de julho de 2019 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 12 de julho de 2019
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 153/2019
Data: 12.07.2019
Ementa: exonera a pedido Jordana Carolina Roble Ribeiro do cargo de Assessora da Diretoria de Proteção Social Básica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 020/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido Jordana Carolina Roble Ribeiro, portadora da CI/RG nº 12.580.097-1 SESP/Pr, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Proteção Social Básica, símbolo CC-04, com desligamento no dia 13 de julho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 063/2019 de 22.03.2019.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 154/2019
Data: 12.07.2019
Ementa: aposenta a Servidora Estatutária Catarina Lopes Boniolo, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, V da Lei Municipal nº 1246/2003, c/c art. 40, II e § 2o da Constituição Federal e § 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e,
Considerando a concessão pela Previdência Social Oficial de Aposentadoria por tempo de contribuição, sob o nº de benefício 1628882015, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1745/2019,
DECRETA:
Art. 1o Na forma do artigo 37, inciso V da Lei Municipal nº 1246/2003, fica aposentada por tempo de contribuição a Servidora Estatutária CATARINA LOPES BONIOLO, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, portadora da CI/RG nº 5.155.789-1 -SESPII/PR, com desligamento no dia 16 de julho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2019
Data: 12.07.2019
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 235/2019, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 1.421/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 235/2019 de 06.06.2019, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. Cleyton Sampaio Barbosa, portador da CI RG nº 14.723.213-6 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 12.07.2019 a 31.07.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.06.2019 - edição nº 1774 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11579 de 08.06.2019 – página B 4 - caderno de publicações legais.
Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 235/2019.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 298/2019
Data: 12.07.2019
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 072/2017, 3.378/2017, 4.140/2017, 1.936/2018, 3.121/2018, 3.298/2018, e 3.466/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOMERG NºPERIODO AQUISITIVOINICIO/FINAL
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva8.029.314-3 - SESPII/PR2018/201812/07/2019 a 21/07/2019
Carlos Alves Correa3.299.287-0 - SESPII/PR2018/201919/08/2019 a 17/09/2019
Elenita Borges Vieira de Araujo4.301.169-3 - SESPII/PR2017/201802/08/2019 a 31/08/2019
Harlei Holdir Hedel6.380.898-9 - SESPII/PR2016/201702/08/2019 a 31/08/2019
João Pereira14.502.613-9 - SESPII/SP2017/201802/08/2019 a 31/08/2019
Jose Ricardo4.554.233-5 - SESPII/PR2018/201902/08/2019 a 31/08/2019
Julio Cesar do Nascimento5.723.660-4 - SESPII/PR2018/201901/08/2019 a 20/08/2019
Neuza Gonçalves Lima Silva4.949.735-0 - SESPII/PR2017/201815/07/2019 a 13/08/2019
Odair Aguilhera Santos Lemes5.428.439-0 - SESPII/PR2018/201901/08/2019 a 30/08/2019
Tais Caroline Esposito Brito11.154.937-0 - SESPII/PR2018/201907/08/2019 a 16/08/2019
Vanessa Maffei de Barros9.785.045-3 - SESPII/PR2017/201805/08/2019 a 03/09/2019
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 299/2019
Data: 12.07.2019
Ementa: concede férias a Conselheira Tutelar de Guaíra, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 7.659/2011,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Conselheira Tutelar abaixo mencionada:
NOMERGPERIODO AQUISITIVOINICIO/FINAL
Lucineia da Silva Tadeu9.043.051-3 – SESPII/PR2018/201901.08.2019 a 30.08.2018
Art. 2º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 039/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público de provas e títulos, para provimento do emprego público conforme detalhado nos quadros constantes do presente edital, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-Pr – CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Aos candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento - mediante requerimento do candidato - para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2017.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

22ª REGIONAL – IVAIPORÃ

MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO – IVAIPORÃ -PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS	NOME	INSCR.	R.G. nº
031	VANDERSON MIGUEL DA COSTA	00063	7.539.265-6 SSP/PR

Umuarama - PR, 12 de julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Ato do Gestor
Resolução n° 09/ 2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 02/2018 e 03/2018 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.768.314,60 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001.10.302.0001.2.001	**Pagamento de pessoal e encargos sociais dos servidores (11º à 14º regional de saúde)**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	005	496	R$ 243.370,76
01.001.10.302.0001.2.002	**Manutenção da Central de Regulação, Sede Administrativa e Bases Descentralizadas**			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	001	001	R$ 150.000,00
01.001.10.302.0001.2.003	**Manutenção da Frota**			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	001	R$ 500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	001	001	R$ 150.000,00
01.001.10.302.0002.2.005	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (22ª Regional)**			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	002	001	R$ 30.000,00
01.002.28.846.0003.0.001	**Indenizações e Restituições**			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	005	496	R$ 694.943,84
Total				**R$ 1.768.314,60**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Especial no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrã o TCE	Valor
01.001.10.302.0001.2.001	**Pagamento de pessoal e encargos sociais dos servidores (11º à 14º regional de saúde)**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	001	001	R$ 300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	001	R$ 500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	005	496	R$ 938.314,60
01.001.10.302.0002.2.005	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (22ª Regional)**			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	002	001	R$ 30.000,00
Total				**R$ 1.768.314,60**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 09 de Julho de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4348 - (44) 3624-0483
Centro - CEP 87501-270 - Umuarama Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 23 dias do mês de abril de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 028/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 022/2019, pelo Decreto 061/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 25/04/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO**: **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.218.782/0002-05, neste ato representada pelo Sr. Gleison Pereira Nobre, portador do RG nº 8.488.155-5 e do CPF nº. 037.737.919-09, residente na Rua Dracena, 3806, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão asfaltica para reparo nas vias públicas e logradouros do município de Altonia-PR.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 022/2019– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 012/2019– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 022/2019– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 022/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia , 27 de abril de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Gleison Pereira Nobre Contratada

TESTEMUNHAS:

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	30	TAMBOR	**Emulsão Asfáltica RR - 2C - Tambor de 200 kg**	26.10.2019	Casa do Asfalto	950,00	28.500,00	**CASA DO ASFALTO**

- **As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARMORARIA MARMOART LTDA CNPJ 07.748.905/0001-93 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Indústria e Comércio Varejista de Estrutura de Mármore e Granito LO 26150 Validade 09/05/2016 instalada na Rodovia PR-323, km 307 - 1.100 - Parque Industrial I Município de Umuarama - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARMORARIA MARMOART LTDA CNPJ 07.748.905/0001-93 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Indústria e Comércio Varejista de Estrutura de Mármore e Granito instalada na Rodovia PR-323, km 307 - 1.100 - Parque Industrial I Município de Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos doze dias do mês de julho de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 006/2019– PMA modalidade Pregão Presencial 012/2019, pelo Decreto 033/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/03/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Exmo**: **CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: BERALDO ARTES GRAFICA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 07.274.456/0001-99, localizada na Avenida Tiradentes, 3293, na cidade de Umuarama, estado do Parana neste ato representada pelo Sr. Sergio Beraldo**,** portador do RG nº 6.283.003-4 e do CPF nº**.** 020.968.449-67, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de comunicação visual, artes gráficas e impressos para uso do município de Altonia.**

1.1.2. 1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 012/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para a prestação do serviço do respectivo item imediatamente após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 As serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 012/2019– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 012/2019– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 012/2019 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia , 15 de março de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA - ME
SERGIO BERALDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

LOTE 01 – IMPRESSOS - ADMINISTRAÇÃO

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	30.000,00	UN	Papel no formato A4, 210X297mm (75gr) com Timbre da Prefeitura de Altônia colorido em papel ultra branco,,	13.03.2020	Criativa	0,13	3.900,00	GRAFICA CRIATIVA
02	500,00	UN	Pastas confeccionadas em papel Tríplex 300 gr, medindo 50X32,5cm (aberta) com 7 vincos paralelos com 01 trilho de metal estampada, com Timbre da Prefeitura Municipal em 01 Cor (azul)	13.03.2020	Criativa	2,40	1.200,00	GRAFICA CRIATIVA
03	1.800,00	UN	Papel tamanho A4 180 g 1X1 frente e verso com 4 artes diferentes	13.03.2020	Criativa	0,45	810,00	GRAFICA CRIATIVA
04	2.000,00	BL	Envelope ofício branco 23x11,5cm 90 grs /1x0 cor	13.03.2020	Criativa	0,14	280,00	GRAFICA CRIATIVA
05	1.000,00	BL	Envelope branco 18x24cm 90 grs / 1x0 cor	13.03.2020	Criativa	0,48	475,00	GRAFICA CRIATIVA

LOTE 02– IMPRESSOS – UBS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	10,00	UN	Blocos 50x1 – Relatório mensal de preservativo papel sulfite 56grs, formato 27,5x21cm impressão 1x0	13.03.2020	Criativa	8,00	80,00	GRAFICA CRIATIVA
02	10,00	UN	Blocos 50x1 – 1x0, Mapa mensal de coleta de citologia do colo uterino - idade; papel sulfite 56 grs, formato 27,5x21 cm, impressão	13.03.2020	Criativa	10,00	100,00	GRAFICA CRIATIVA
03	5,00	UN	Blocо 50x1 – Requisição de hemoderivados, papel sulfite 75grs, formato 30x21cm, impressão 1x0	13.03.2020	Criativa	16,30	81,50	GRAFICA CRIATIVA
04	10,00	UN	Blocо 50x1 – Relação de coleta de Citologia Oncótica (nome), papel sulfite 75grs, formato 30x21cm, impressão 1x0	13.03.2020	Criativa	10,00	100,00	GRAFICA CRIATIVA
05	600,00	UN	UNIDADE - CONTROLE DE APRAZAMENTO E IMUNIZAÇÃO, PAPEL 180GRS, FORMATO 15X11 CM IMPRESSÃO 1X0	13.03.2020	Criativa	0,34	204,00	GRAFICA CRIATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06	4.000,00	UN	Blocos 50x1 – Receituário; Papel sulfite 56grs, formato 15x20 cm impressão 1x0	13.03.2020	Criativa	3,00	12.000,00	GRAFICA CRIATIVA
07	200,00	UN	Blocos 50x1 – Requisição de exames s/ nomes; Papel sulfite 56 grs,formato 18x11cm impressão 1x0	13.03.2020	Criativa	3,50	700,00	GRAFICA CRIATIVA
08	400,00	UN	BLOCOS 50X1 - REQUISIÇÃO DE EXAMES COM NOMES, PAPEL SULFITE 56GRS FORMATO 18,5X12CM IMPRESSÃO 1X0	13.03.2020	Criativa	3,50	1.400,00	GRAFICA CRIATIVA
09	50,00	UN	BLOCOS 50X1 - PEDIDO DE EXAME ULTRASSONOGRAFIA PAPEL SULFITE 56GRS, FORMATO 18X11 CM IMPRESSÃO 1X0	13.03.2020	Criativa	5,00	250,00	GRAFICA CRIATIVA
10	1.000,00	UN	BLOCOS 50X1, ATESTADO MEDICO POR PERIODO, PAPEL SULFITE 56GRS, FORMATO 21X15, IMPRESSÃO 1X0	13.03.2020	Criativa	5,00	5.000,00	GRAFICA CRIATIVA
11	200,00	UN	Blocos 50x1 – Atestado médico (mat.vesp/not), papel Sulfite 56 grs. Formato 15x21cm, impressão 1x0.	13.03.2020	Criativa	5,00	1.000,00	GRAFICA CRIATIVA
12	500,00	UN	Blocos 50x1 - Guia encaminhamento especializado ref.; Papel Sulfite 75 grs, formato 15x21cm, impressão 1x1	13.03.2020	Criativa	5,00	2.500,00	GRAFICA CRIATIVA
13	500,00	UN	Blocos 50x1 – Receituário controlado cor verde;Papel sulfite 56grs, formato 15x20 cm impressão 1x0	13.03.2020	Criativa	5,00	2.500,00	GRAFICA CRIATIVA
14	400,00	UN	Blocо 50x1 – Notificação de receita azul B controlado c/ numeração à partir da sequencia	13.03.2020	Criativa	5,00	2.000,00	GRAFICA CRIATIVA
15	80,00	UN	BLOCO 50X1, FICHA GERAL, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 20X30 CM IMPRESSÃO 1X1	13.03.2020	Criativa	5,00	400,00	GRAFICA CRIATIVA
16	100,00	UN	BLOCOS 50X1 - CADASTRO INDIV. VIG, ALIMENTAR E NUTRIC. (SISVAN), PAPEL SULFITE 75GRS, FORMATO A4, IMPRESSÃO 1X1	13.03.2020	Criativa	5,00	500,00	GRAFICA CRIATIVA
17	200,00	UN	Blocos 50x1 – Controle de visitas domiciliares; Papel sulfite 56grs; Formato ofício; Impressão 1x0	13.03.2020	Criativa	10,00	2.000,00	GRAFICA CRIATIVA
18	100,00	UN	Blocos 50x1 – Cadastro indiv. de família; Papel sulfite 75 grs; Formato A4; Impressão 1x1	13.03.2020	Criativa	10,00	1.000,00	GRAFICA CRIATIVA
19	50,00	UN	BLOCOS 50X1 - REGISTRO DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL CRIANÇAS DE 0A 7 ANOS, PAPEL SULFITE56GRS, FORMATO OFICIO; IMPRESSÃO 1X0	13.03.2020	Criativa	5,47	273,50	GRAFICA CRIATIVA
20	50,00	UN	BLOCOS 50X1 - CADASTRO AVALIAÇÃO NUTRICIONISTA GESTANTES, PAPEL SULFITE 56GRS, FORMATO OFICIO, IMPRESSÃO 1X0	13.03.2020	Criativa	10,00	500,00	GRAFICA CRIATIVA
21	200,00	UN	BLOCOS 50X1 - ODONTO -FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA, FORMATO A4, IMPRESSÃO 1X0	13.03.2020	Criativa	7,00	1.400,00	GRAFICA CRIATIVA
22	200,00	UN	BLOCOS 50X1 - ODONTO - NOME DO BENEFICIÁRIO, TAM. 11X15 IMPRESSÃO 1X0	13.03.2020	Criativa	3,00	600,00	GRAFICA CRIATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 03 – IMPRESSOS – VIGILANCIA EM SAÚDE

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	100,00	UN	BLOCO 50X1 - FICHA VISITA DOMICILIAR	13.03.2020	Criativa	5,25	525,00	GRAFICA CRIATIVA

AS QUANTIDADES, CONSTANTES NESTA ATA, SÃO UMA ESTIMATIVA, PODENDO SER ADQUIRIDA PARA MAIS OU PARA MENOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue do mês de julho - Principal	09/07/2019	393.284,89
TOTAL REPASSE		393.284,89

Alto Paraíso, 12 de Julho de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 11 dias do mês de março

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos quatorze dias do mês de maio de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 029/2019– PMA modalidade Pregão Presencial 028/2019, pelo Decreto 099/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 15/05/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Exmo**: **CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: as Empresas: FIRMA A) YAMAMOTO & BARRETO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 04.351.487/0001-08, neste ato representada pela Sra. Luciana Kimie Barreto**,** portadora do RG nº 26.573.869-6, CPF nº**.** 901.038.409-82, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (ferramentas, lixas, mat. para proteção e etc.) para uso da Prefeitura Municipal.**.

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 028/2019 – Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 028/2019– PMA.

1.5..2 Os serviços desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 01 (dia) dia, nas dependências da empresa vencedora do certame.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 029/2019– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 028/2019 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia , 16 de maio de 2019.

.....
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

.....
YAMAMOTO & BARRETO LTDA
Luciana Kimie Barreto

TESTEMUNHAS:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

LOTE 01 – MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	10,00	UN	ELETRODO 6013 2.50MM 5KG, 3	15.11.2019	GERDAL	R$ 116,00	R$ 1.160,00	REBIMBELA
2.	10,00	UN	ELETRODO 6013 3.25MM 5KG	15.11.2019	GERDAL	R$ 108,00	R$ 1.080,00	REBIMBELA
3.	10,00	UN	ELETRODO 7018 3.25MM FERRO FUNDIDO	15.11.2019	GERDAL	R$ 21,00	R$ 210,00	REBIMBELA

LOTE 02 – MATERIAL DE PINTURA E CHAPEAÇÃO

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	5,00	UN	BOINA DUPLA FACE 8"	15.11.2019	NORTON	R$ 100,00	R$ 500,00	REBIMBELA
2.	15,00	M2	CASCOREZ EXTRA 1 KG	15.11.2019	ALBA	R$ 20,00	R$ 300,00	REBIMBELA
3.	10,00	LT	THINNER P/ POLIESTER PU 454	15.11.2019	LAZZURIL	R$ 14,00	R$ 140,00	REBIMBELA
4.	60,00	UN	DISCO HOOKIT G-220	15.11.2019	NORTON	R$ 2,20	R$ 132,00	REBIMBELA
5.	60,00	UN	DISCO HOOKIT G-320	15.11.2019	NORTON	R$ 2,50	R$ 150,00	REBIMBELA
6.	40,00	UN	DISCO HOOKIT G-40	15.11.2019	NORTON	R$ 3,00	R$ 120,00	REBIMBELA
7.	40,00	UN	DISCO HOOKIT G-80	15.11.2019	NORTON	R$ 2,50	R$ 100,00	REBIMBELA
8.	5,00	UN	EMBORRACHAMENTO PRETO 900ML	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 16,00	R$ 80,00	REBIMBELA
9.	5,00	UN	RACORD ESPIGÃO 1/4X5/16 ESC. MAG NPT	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 3,50	R$ 17,50	REBIMBELA
10.	40,00	Fr	FITA CREPE 18MMX40MT AUTO. VERDE 2001	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 4,40	R$ 176,00	REBIMBELA
11.	10,00	UN	KPD	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 15,00	R$ 150,00	REBIMBELA
12.	20,00	Tb	LIXA D' AGUA G 1200 3M	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 6,00	R$ 120,00	REBIMBELA
13.	20,00	Env	LIXA D' AGUA G -1500 3M	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 6,00	R$ 120,00	REBIMBELA
14.	30,00	UN	LIXA D'AGUA G-220	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 1,20	R$ 36,00	REBIMBELA
15.	30,00	UN	LIXA D'AGUA G-280	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 1,20	R$ 36,00	REBIMBELA
16.	20,00	UN	LIXA D'AGUA G-320	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 1,00	R$ 20,00	REBIMBELA
17.	20,00	UN	LIXA D'AGUA G-400	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 1,40	R$ 28,00	REBIMBELA
18.	20,00	UN	LIXA D'AGUA G-600	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 17,00	R$ 340,00	REBIMBELA
19.	30,00	km	LIXA SECO OURO G- 400 3 M	15.11.2019	FREE CUT	R$ 3,50	R$ 105,00	REBIMBELA
20.	30,00	UN	LIXA SECO OURO G-80	15.11.2019	FREE CUT	R$ 2,80	R$ 84,00	REBIMBELA
21.	10,00	UN	MANTA FIBRA DE VIDRO 250GR	15.11.2019	RHAI	R$ 10,00	R$ 100,00	REBIMBELA
22.	10,00	UN	MASSA ANTI-RUIDO 900ML	15.11.2019	ANDERSIL	R$ 13,00	R$ 130,00	REBIMBELA
23.	10,00	GL	PEQUENAS CORREÇÕES 200 GR	15.11.2019	LAZZURIL	R$ 10,00	R$ 100,00	REBIMBELA
24.	15,00	UN	MASSA POLIESTER BRANCA 750 GR	15.11.2019	LAZZURIL	R$ 24,00	R$ 360,00	REBIMBELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.	15,00	UN	MASSA POLIR	15.11.2019	NISSEN	R$ 28,00	R$ 420,00	REBIMBELA
26.	10,00	UN	MASSA RAPIDA 900ML	15.11.2019	FARBEN	R$ 24,90	R$ 249,00	REBIMBELA
27.	10,00	UN	PRIMER POLIURETANO P-710 C/ENDUREC.	15.11.2019	LAZZURIL	R$ 32,90	R$ 329,00	REBIMBELA
28.	10,00	UN	PRIMER UNIVERSAL 900ML	15.11.2019	FARBEN	R$ 23,90	R$ 239,00	REBIMBELA
29.	10,00	RI	RACORD ESPIGÃO 1/4X5/16 ESC.	15.11.2019	NPT	R$ 3,40	R$ 34,00	REBIMBELA
30.	5,00	UN	RESINA P/LAMINAÇÃO 900ML	15.11.2019	FARBEN	R$ 31,00	R$ 155,00	REBIMBELA
31.	5,00	UN	THINNER GL 5 LT	15.11.2019	FARBEN	R$ 63,90	R$ 319,50	REBIMBELA
32.	5,00	UN	TINTA P.U AMARELO	15.11.2019	FLEET	R$ 75,00	R$ 375,00	REBIMBELA
33.	5,00	UN	TINTA P.U AZUL	15.11.2019	FLEET	R$ 73,00	R$ 365,00	REBIMBELA
34.	20,00	UN	TINTA P.U BRANCO	15.11.2019	FLEET	R$ 60,00	R$ 1.200,00	REBIMBELA
35.	10,00	UN	TINTA P.U LARANJA	15.11.2019	FLEET	R$ 75,00	R$ 750,00	REBIMBELA
36.	10,00	UN	TINTA P.U VERDE	15.11.2019	FLEET	R$ 65,00	R$ 650,00	REBIMBELA
37.	10,00	UN	TINTA P.U VERMELHO	15.11.2019	FLEET	R$ 60,00	R$ 600,00	REBIMBELA
38.	70,00	UN	ENDURECEDOR P/PU 900ML	15.11.2019	FLEET	R$ 55,00	R$ 3.850,00	REBIMBELA
39.	10,00	UN	VERNIZ BI-COMPONENTE 8000	15.11.2019	LAZZURIL	R$ 37,00	R$ 370,00	REBIMBELA
40.	10,00	UN	Lente retangular verde 51 x 108 mm	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,00	R$ 20,00	REBIMBELA

LOTE 03 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	5,00	UN	Kit reparo peças plásticas	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 79,00	R$ 395,00	REBIMBELA
2.	10,00	UN	ABRACADEIRA LARGA 1.1/16X2(32 A 51)	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 3,60	R$ 36,00	REBIMBELA
3.	50,00	UN	ABRACADEIRA NYL PRETA 14 CM X 3.6 MM 954	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,15	R$ 7,50	REBIMBELA
4.	10,00	UN	ARAME COBREADO 2.38MM	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 19,00	R$ 190,00	REBIMBELA
5.	5,00	UN	ARAME SOLDA 3/32 METAL 2,38 MM KG	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 125,00	R$ 625,00	REBIMBELA
6.	1,00	UN	BALDE DE GRAXA LUB 420- BB	15.11.2019	420-BB	R$ 262,00	R$ 262,00	REBIMBELA
7.	5,00	UN	CADEADO 35MM	15.11.2019	PADO	R$ 19,80	R$ 99,00	REBIMBELA
8.	10,00	UN	CADEADO 40MM	15.11.2019	PADO	R$ 22,00	R$ 220,00	REBIMBELA
9.	5,00	UN	CADEADO 45MM	15.11.2019	PADO	R$ 26,50	R$ 132,50	REBIMBELA
10.	5,00	UN	CADEADO 50MM	15.11.2019	PADO	R$ 31,50	R$ 157,50	REBIMBELA
11.	10,00	UN	CAMARA AR 3.25X8	15.11.2019	LEVORIN	R$ 22,00	R$ 220,00	REBIMBELA
12.	5,00	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 35,00	R$ 175,00	REBIMBELA
13.	10,00	UN	CLIPS CABO AÇO 7/8	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 11,00	R$ 110,00	REBIMBELA
14.	5,00	UN	CORDA SEDA PP 4.00MM	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 57,50	R$ 287,50	REBIMBELA
15.	5,00	UN	CORREIA CANAL A-74	15.11.2019	BALFLEX	R$ 16,20	R$ 81,00	REBIMBELA
16.	1,00	UN	EMENDA PRENSAVEL 1/4	15.11.2019	EP-04	R$ 25,00	R$ 25,00	REBIMBELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.	5,00	UN	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4 CROMADO	15.11.2019	HIDRAFLUX	R$ 14,00	R$ 70,00	REBIMBELA
18.	5,00	UN	ESPIGAO MACHO 1/4X1/4	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 3,00	R$ 15,00	REBIMBELA
19.	5,00	UN	FECHADURA 601-602/03 PORT. FERRO	15.11.2019	STAM	R$ 47,00	R$ 235,00	REBIMBELA
20.	2,00	UN	FECHADURA 0804/11 EXTERNO EXP. INOX	15.11.2019	STAM	R$ 57,00	R$ 114,00	REBIMBELA
21.	5,00	UN	FERRO PUA 1/2X8	15.11.2019	ERWIN	R$ 36,70	R$ 183,50	REBIMBELA
22.	15,00	UN	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 MT	15.11.2019	FAME	R$ 3,70	R$ 55,50	REBIMBELA
23.	10,00	UN	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA AMAR/PRETO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 15,00	R$ 150,00	REBIMBELA
24.	2,00	UN	FORCADO 1/2	15.11.2019	CADIOLI	R$ 38,00	R$ 76,00	REBIMBELA
25.	200,00	UN	LONA PRETA 4X100 RF 150 40K	15.11.2019	MAXLONA	R$ 1,95	R$ 390,00	REBIMBELA
26.	100,00	UN	MANGUEIRA AR/AGUA 5/16 300LB	15.11.2019	IBIRA	R$ 4,60	R$ 460,00	REBIMBELA
27.	100,00	UN	MANGUEIRA AR/AGUA 3/8 300LB	15.11.2019	IBIRA	R$ 4,70	R$ 470,00	REBIMBELA
28.	100,00	UN	MANGUEIRA CRISTAL 5/16	15.11.2019	CRISTAL	R$ 1,80	R$ 180,00	REBIMBELA
29.	40,00	UN	MANGUEIRA SUCÇÃO 2"	15.11.2019	ISAL	R$ 20,40	R$ 816,00	REBIMBELA
30.	100,00	UN	PANO COSTURADO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 5,00	R$ 500,00	REBIMBELA
31.	5,00	UN	PNEU CARRINHO 3,25X8	15.11.2019	LECORIN	R$ 41,00	R$ 205,00	REBIMBELA
32.	5,00	KG	PREGO 17X21 -	15.11.2019	DERDAU	R$ 14,00	R$ 70,00	REBIMBELA
33.	5,00	UN	PREGO C/C 20X30	15.11.2019	GERDAU	R$ 12,80	R$ 64,00	REBIMBELA
34.	10,00	UN	PREGO C/C 26X84	15.11.2019	GERDAL	R$ 19,00	R$ 190,00	REBIMBELA
35.	10,00	UN	RACORD ESPIGAO 1/4X3/8 ESC MANG 0314-C	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 3,80	R$ 38,00	REBIMBELA
36.	200,00	UN	REBITE REPUXO 4.8X 19	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,14	R$ 28,00	REBIMBELA
37.	200,00	UN	REBITE REPUXO 6,0X22	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,25	R$ 50,00	REBIMBELA
38.	100,00	UN	REBITE REPUXO6,0 X 30	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,45	R$ 45,00	REBIMBELA
39.	5,00	UN	REGADOR PLASTICO 10LT	15.11.2019	METASUL	R$ 18,00	R$ 90,00	REBIMBELA
40.	4,00	UN	RODIZIO GIRATORIO 4 LEVE 60 KG	15.11.2019	VONDER	R$ 60,00	R$ 240,00	REBIMBELA
41.	1,00	UN	SERRA MARMORE 4100NHZZ 127 V	15.11.2019	MAKITA	R$ 495,25	R$ 495,25	REBIMBELA
42.	10,00	UN	BORRACHA SILIC. 50 GR ALTA TEMP. PRETO T	15.11.2019	TEK	R$ 8,00	R$ 80,00	REBIMBELA
43.	10,00	UN	BORRACHA ACETICO INCOLOR 274GR	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 16,20	R$ 162,00	REBIMBELA
44.	2,00	UN	SOQUETE ESTRIADO 14.00MM	15.11.2019	ROBUST	R$ 15,20	R$ 30,40	REBIMBELA
45.	2,00	UN	SOQUETE ESTRIADO 17.00MM	15.11.2019	ROBUST	R$ 14,50	R$ 29,00	REBIMBELA
46.	2,00	UN	SOQUETE SEXTAVADO 14.00MM	15.11.2019	GEDORE	R$ 15,00	R$ 30,00	REBIMBELA
47.	2,00	UN	SOQUETE SEXTAVADO 17.00MM	15.11.2019	GEDORE	R$ 17,00	R$ 34,00	REBIMBELA
48.	10,00	UN	SPRAY ANTI- FERRUGEM LUBRIFICANTE	15.11.2019	WHITE LUB	R$ 9,98	R$ 99,80	REBIMBELA
49.	20,00	UN	SPRAY ANTI-FERRUGEM 300ML	15.11.2019	VD-40	R$ 34,30	R$ 686,00	REBIMBELA
50.	10,00	UN	LIMPA CONTATO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 11,50	R$ 115,00	REBIMBELA
51.	20,00	UN	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,20M TRANCADO	15.11.2019	TRANCADO	R$ 4,00	R$ 80,00	REBIMBELA
52.	2,00	UN	TORQUES 14 BERG CORNETA 485/14	15.11.2019	CORNETA	R$ 64,00	R$ 128,00	REBIMBELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

53.	10,00	UN	Arame galvanizado 14	15.11.2019	MORLAN	R$ 16,00	R$ 160,00	REBIMBELA
54.	20,00	UN	ARAME GALVANIZADO Nº18	15.11.2019	MORLAN	R$ 20,00	R$ 400,00	REBIMBELA
55.	20,00	UN	ARAME GALVANIZADO Nº20	15.11.2019	MORLAN	R$ 24,30	R$ 486,00	REBIMBELA
56.	4,00	UN	ARALDITE RAP. TRANSPARENTE 23 GR 10 M	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 26,20	R$ 104,80	REBIMBELA
57.	20,00	UN	ARRUELA FUNILEIRO 1/2	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,00	R$ 40,00	REBIMBELA
58.	10,00	UN	ARRUELA FUNILEIRO 3/4	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 3,70	R$ 37,00	REBIMBELA
59.	10,00	UN	ARRUELA LISA 1/4	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,07	R$ 0,70	REBIMBELA
60.	10,00	UN	ARRUELA LISA 1/2	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,24	R$ 2,40	REBIMBELA
61.	200,00	UN	ARRUELA LISA 3/8	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,13	R$ 26,00	REBIMBELA
62.	200,00	UN	ARRUELA LISA 5/16 280 PC/KG	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,11	R$ 22,00	REBIMBELA
63.	50,00	UN	ARRUELA LISA 5/8	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,51	R$ 25,50	REBIMBELA
64.	100,00	UN	ARRUELA PRESSAO 1/4	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,10	R$ 10,00	REBIMBELA
65.	100,00	UN	ARRUELA PRESSAO 5/16	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,15	R$ 15,00	REBIMBELA
66.	100,00	UN	ARRUELA PRESSÃO 3/8	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,20	R$ 20,00	REBIMBELA
67.	50,00	UN	ARRUELA PRESSÃO 1/2	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,35	R$ 17,50	REBIMBELA
68.	25,00	UN	ARRUELA PRESSÃO 5/8	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,50	R$ 12,50	REBIMBELA
69.	10,00	UN	P ALLEN 10X50CC	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 1,90	R$ 19,00	REBIMBELA
70.	10,00	UN	P ALLEN 10X80 CC	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,90	R$ 29,00	REBIMBELA
71.	10,00	UN	P ALLEN 08X100 CC	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,70	R$ 27,00	REBIMBELA
72.	10,00	UN	P ALLEN 08X140 CC	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 8,60	R$ 86,00	REBIMBELA
73.	10,00	UN	P ALLEN 08X30 CC	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,80	R$ 8,00	REBIMBELA
74.	15,00	UN	P ARADO COMPLETO 1/2X1.1/2	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,90	R$ 43,50	REBIMBELA
75.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 08X30 MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,55	R$ 5,50	REBIMBELA
76.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 08X40	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,60	R$ 6,00	REBIMBELA
77.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 08X80MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 1,90	R$ 19,00	REBIMBELA
78.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 10X100 MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,50	R$ 25,00	REBIMBELA
79.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 10 X120 MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,80	R$ 28,00	REBIMBELA
80.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 10X50 MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 1,50	R$ 15,00	REBIMBELA
81.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 12X110 MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,90	R$ 29,00	REBIMBELA
82.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 12X60 MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,20	R$ 22,00	REBIMBELA
83.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 12X80 MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,50	R$ 25,00	REBIMBELA
84.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 14X120 MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 5,50	R$ 55,00	REBIMBELA
85.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 14X50 MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,70	R$ 27,00	REBIMBELA
86.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 16X80 MA	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 5,30	R$ 53,00	REBIMBELA
87.	100,00	UN	P SEXTAVADO ACO FERRO 06X30	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,40	R$ 40,00	REBIMBELA
88.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 10X70 MB	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 1,80	R$ 18,00	REBIMBELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

89.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 12X50 MB	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 2,20	R$ 22,00	REBIMBELA
90.	10,00	UN	P SEXTAVADO ACO 14X60 MB	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 3,80	R$ 38,00	REBIMBELA
91.	100,00	UN	P SEXTAVADO 1/4X1 1/2 NC FERRO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,25	R$ 25,00	REBIMBELA
92.	100,00	UN	P SEXTAVADO 1/4X2 NC FERRO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,40	R$ 40,00	REBIMBELA
93.	100,00	UN	P SEXTAVADO 1/4X3 NC FERRO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,60	R$ 60,00	REBIMBELA
94.	100,00	UN	P SEXTAVADO 5/16X1 NC FERRO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,30	R$ 30,00	REBIMBELA
95.	100,00	UN	P SEXTAVADO 5/16X1 1/2 NC FERRO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,40	R$ 40,00	REBIMBELA
96.	100,00	UN	P SEXTAVADO 5/16X2 NC FERRO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,60	R$ 60,00	REBIMBELA
97.	100,00	UN	P SEXTAVADO 5/16X3 NC FERRO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,90	R$ 90,00	REBIMBELA
98.	100,00	UN	P SEXTAVADO 3/8X1 NC FERRO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,40	R$ 40,00	REBIMBELA
99.	100,00	UN	P SEXTAVADO 3/8X2 NC FERRO	15.11.2019	REBIMBELA	R$ 0,75	R$ 75,00	REBIMBELA
100.	100,00	UN	P SEXTAVADO 3/8X3 NC	15.11.2

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2018 – ID N.º 1709, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME, com sede Rua Santos Dumont, nº 1590, Centro, CEP. 85.900-010, na Cidade de Toledo, estado do Paraná, CNPJ sob nº. 15.349.114/0001-19, Inscrição Estadual sob nº. 905.92645-48, representada neste ato pelo Senhor Emerson Marcos Latreille, brasileiro, Separado, portador da C. I. R. G. sob n.º 5.827.199-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 787.161.959-49, residente e domiciliado na Rua General Estilac Leal, nº 1327, Apto 33, Centro, CEP. 85.900-120, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de alteração de valor de 16.032%.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado o montante de R$-400,00(quatrocentos reais), referente a 11,111%, do Item abaixo relacionados, mediante ao Processo Licitatório nº. 69/2018 Modalidade Pregão Presencial nº. 46/2018 de 23/07/2018 e homologado em 07/08/2018, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
ItemObjeto/Descrição.Quantidade ContratadaAditivoP. UnitárioPreço Total
11Arquivo de aço 4 gavetas chapa 26, porta etiqueta nas gavetas, chave com travamento das 4 gavetas simultaneamente medindo aproximadamente (AXLXP) 1,33x0,47x0,71, cor cinza.0901R$ 400,00 R$ 400,00
CLÁUSULA SEGUNDA: - Para cobertura das despesas do presente termo aditivo usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1000 Recursos Livres, do Orçamento geral do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA TERCEIRA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (01/07/2019).
MUNICÍPIO DE DOURADINASeven Com. de Equipamentos Eireli. - ME
João Jorge Sossai Emerson Marcos Latreille
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 439/2019
Altera, temporariamente, a jornada de trabalho da servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 096, de 31 de Maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, temporariamente, a jornada de trabalho da servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI, matricula nº 1572-5, ocupando o cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 01 de Julho de 2019(inclusive).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola, 12 de Julho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 438/2019
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora FERNANDA SANTINON ANDRÉ.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido no Artigo nº 132 da Lei Complementar nº 002, de 01 de abril de 2010;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 19 de Junho de 2019, com o nº 1078.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora FERNANDA SANTINON ANDRÉ, matricula nº 1952-6, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 02(dois) anos, a partir de 01 de Julho de 2019(inclusive).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de Julho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150, DE 11 DE JULHO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro abaixo:
MatrículaNomePeríodo de QuinquênioPeríodo de Usufruição
89460Ademar Messias de Souza2014/201901/06/2019 a 31/08/2019
2976Aurélio Agostinho2008/201304/07/2019 a 03/10/2019
3697João Marques de Almeida2013/201805/07/2019 a 04/10/2019
1228Lucilene Bobi Correia Murad2008/201301/07/2019 a 30/09/2019
9504Luiz Carlos Ferreira2005/201019/06/2019 a 18/09/2019
4740Marilene dos Santos Pereira2013/201814/08/2019 a 14/11/2019
8931Valdi do Nascimento2004/200919/06/2019 a 18/09/2019
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de julho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 151, DE 11 DE JULHO DE 2019
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 24 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, declarando-os aprovados no estágio probatório:
MATR.NOMECARGOTÉRMINO DO ESTÁGIO
91383Zilda de Fátima Faxina GaloroProfessor24/06/2019
Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a partir de 01 de junho de 2019.
Tapejara, em 11 de julho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 152, DE 11 DE JULHO DE 2019
Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Decretos nºs 11 e 12, de 2012, que regulamentou as promoções do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2017/2018, pela equipe de avaliação designada através da Portaria nº 061/2019, conforme segue abaixo:
MatrículaNome do ProfissionalCargoEnquadramento AtualEnquadramento após Avaliação
NívelClasseNívelClasse
17450Fátima Sabino da NunciaçãoProfessorC3C4
Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de julho de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de julho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 153, DE 11 DE JULHO DE 2019
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Transferir, a partir de 01 de julho de 2019, os servidores públicos abaixo relacionados da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
MatrículaNome
3808José Marques Mendonça
8699Sérgio Aparecido Martins
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de julho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PORTARIA Nº 154, DE 11 DE JULHO DE 2019
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Transferir, o servidor público municipal, WILLERSON ALVES MADEIRA, matrícula n.º 14885, portador da CI/RG nº. 5.064.363-8 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos a partir do dia 01 de julho de 2019.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de julho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 155, DE 11 DE JULHO DE 2019
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Transferir, o servidor público municipal, OSÉIAS DOS SANTOS FAZOLIN, matrícula n.º 9563, portador da CI/RG nº. 6.107.946-7 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir do dia 01 de julho de 2019.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de julho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 156, DE 12 DE JULHO DE 2019
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:
NOMEMatr.Período AquisitivoPeríodo de gozo das Férias
Elizabete Maria de Lima Leal130212016/201701/07/2019 a 30/07/2019
João Castilho899662017/201812/06/2019 a 11/07/2019
Jonas Carlos dos Santos898932018/201926/06/2019 a 15/07/2019
José Carlos Cabral84432018/201927/05/2019 a 25/06/2019
Junior Janderson de Carvalho914562017/201801/07/2019 a 30/07/2019
Osvaldo Bento da Silva8252015/201612/06/2019 a 11/07/2019
Zezito Matos de Oliveira133152013/201427/06/2019 a 26/07/2019
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 12 de julho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 122/2019
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JULHO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA – ME.
CNPJ: 18.344.892/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE, PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença Especial de 16 dias convertida em pecúnia, ao servidor Marcio Roberto Solera.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 096/2019,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Marcio Roberto Solera, matrícula nº 2.366, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 16 (dezesseis) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2011/2016.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 12 de julho de 2019.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA "PROGRESSÃO FUNCIONAL"

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA N.	DATA DE NOMEAÇÃO:
CARGO:	CLASSE/REF.
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
AVALIAÇÃO DE:	

Critérios	Descrição	Avaliação Pontos de 1,0 a 10
Qualidade Do Trabalho	- Realizar os trabalhos sem necessidade de refazê-los em função de erros; - Executar os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações e normas aplicáveis; Esclarecer dúvidas dos contribuintes e de outros servidores quanto aos serviços executados sob a sua responsabilidade.	
Produtividade no trabalho e responsabilidade profissional	- Executar suas atribuições com eficiência, utilizando o tempo necessário para cada tarefa ou procedimento; - Manter sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força da legislação são protegidas do conhecimento em geral; - Comprometer-se com suas tarefas e com as metas estabelecidas pelo Departamento ou Unidade Administrativa;	
Capacidade De Iniciativa	- Apresentar sugestões para melhoria das rotinas e dos procedimentos referentes aos serviços de seu Departamento ou Unidade Administrativa; - Ter iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades na sua área de atuação ou cargo; Ser voluntário para compor equipe na realização de tarefas com maior complexidade; - Colocar a disposição para compor comissões disciplinares e de avaliações.	
Ética E Disciplina	- Proceder de forma correta que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestigio do quadro de servidores do Município; - Velar por sua reputação profissional e pessoal; - Preservar em sua conduta, a honra, a honestidade, a veracidade, a dignidade da profissão e da boa fé; - Tratar ao público, colegas e subordinados de forma e respeitosa; - Prestar com profissionalismo os esclarecimentos e as informações solicitadas ou encaminhar o solicitante a quem saiba prestá-las; - Ser respeitoso com o superior hierárquico no desempenho do cargo, cumprindo suas ordens legais, as leis, os regulamentos e as normas de serviços.	
Assiduidade	- Desempenhar suas funções e ser encontrado nos lugares e horários que forem designados; - Encontrar-se presente no local de lotação na hora do início do expediente e cumprir a jornada de trabalho que lhe for correspondente ao seu cargo; - Ter freqüência com regularidade contínua que o serviço publico requer, admitindo-se apenas os afastamentos regulamentares em Lei e devidamente autorizados.	
Eficiência na busca de resultados	- Executar as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato; - Cumprir as metas pelas quais é responsável; - Cumprir os prazos estabelecidos, entregando as tarefas no tem previsto.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Uso adequado dos equipamentos de trabalho e instalações de serviço	- Preservar a integridade e fazer uso adequado dos equipamentos sob sua responsabilidade; - Fazer periodicamente a manutenção básica de limpeza nos equipamentos utilizados no desempenho de suas atribuições; - Comunicar o seu superior imediato sobre o desgaste ou aparecimento de avarias nos equipamentos de sua responsabilidade; - Manter e cooperar para que o local de trabalho fique limpo durante todo o expediente.	
Aproveitamento dos recursos disponibilizados, racionalização e economia de materiais de consumo	- Ao final do expediente ou quando necessário, desligar os equipamentos, luzes, e aparelhos utilizados para a execução de suas atribuições. - Utilização de material de expediente para o fim destinado, com economia e eficiência, sem desperdícios; - Comunicar o superior imediato quando o material a ser utilizado no desempenho de suas atribuições estiver com estoque reduzido.	
Cooperação e capacidade de trabalho em equipe	- Ensinar o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores iniciantes no Departamento ou em Unidades Administrativas, todas as vezes que necessário; - Ajudar quando detectar acúmulo de serviços no âmbito de sua Unidade Administrativa; - Valorizar o trabalho em equipe, que eleva de forma positiva o conceito de seu Departamento e Unidade Administrativa.	
Competência Interpessoal	- Capacidade de lidar com relações interpessoais, conquistando o respeito do outro ou do grupo e respeitando as diferenças e as necessidades dos semelhantes; - Utilizar de uma comunicação que facilite compreender e ser compreendido pelo outro, promovendo um clima positivo na equipe, onde as pessoas se sintam respeitadas e valorizadas; - Saber conviver com as criticas, sem fortes reações, emoções defensivas ou hostis; - Ter equilíbrio emocional nas situações de estresse; - Saber reconhecer, diagnosticar e lidar com conflitos e hostilidades do grupo; - Ter habilidade para modificar o ponto de vista e de comportamento, a fim de alcançar os objetivos do grupo; - Falar com objetividade, sem preconceitos ou ataque pessoais.	

OBS:

Tapejara, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Servidor

_____
Assinatura da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 51/2019
Revoga Portarias.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogados as Portarias nº 26/2015 e 47/2017 de 27 de fevereiro de 2015 e 01 de junho de 2017, respectivamente, a partir do dia 15 de julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 12 de julho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 50/2019
Substitui membro de Comissão.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino – Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido da servidora Bruna Nayana Vieira de exclusão de membro da Comissão Permanente de Licitação,
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora Bruna Nayana Vieira da Comissão Permanente de Licitação, pelo servidor efetivo Marcio Talles Pereira, de que trata a Portaria nº 06/2019, de 02 de janeiro de 2019, a partir de 15 de julho de 2019.
Art. 2º. Fica concedido ao servidor a Função Gratificada – FG-02, a partir de 15 de julho de 2019.
Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 12 de julho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATO
Termo Aditivo n° 002/2019
Ref. Contrato de Empreitada Global n° 126/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: PGC Engenharia de obras Ltda - EPP
Objeto: Tendo em vista a necessidade de atividades de impermeabilização da laje referente obra de ampliação da unidade de atenção especializada em saúde CISA, fica prorrogado o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 31 de agosto de 2019.
Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Empreitada Global n° 059/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Q1 ARQUITETURA - ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada passa a denominar-se: Q 1 ENGENHARIA LTDA, em razão de alteração em seu contrato social.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 059/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 11 de maio de 2020.
Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Fornecimento de Passagem n° 100/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de Fornecimento de Passagem n° 100/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 03 de julho de 2020.
Contrato de prestação de serviços nº 060/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: L. DA SILVA SOARES- PSICOLOGIA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de psicologia, que serão pagos com valores constantes da tabela Cisa.
Valor: até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais
Prazo: início em 12 de julho de 2019 e término em 12 de julho de 2020
Fundamentação: Inexigibilidade nº 049/2019.
Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de aquisição n° 048/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: R.F.C. Domingues & Cia Ltda-Me
Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição n° 048/2019, aumentando o valor pactuado na cláusula quarta, passando para até R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) anuais, pelo fornecimento de medicamentos ao município de Mariluz- Pr, conforme necessidade devido ao aumento da demanda.
Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de aquisição n° 084/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ROSÂNGELA RINALDI FARMÁCIA
Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição n° 084/2019, aumentando o valor pactuado na cláusula quarta, passando para até R$ 30.000,00 (trinta mil e reais) anuais, pelo fornecimento de medicamentos ao município de Mariluz- Pr, conforme necessidade devido ao aumento da demanda.
Umuarama, 12 de julho de 2019.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa P. R. AGUIAR DE SOUZA- MASSOTERAPIA E QUIROPRAXIA, para prestação de serviços com a realização de procedimentos de Reiki e Quiropraxia, conforme edital de chamamento público nº 002/2019 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 050/2019, anexo. Em 11 de julho de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença Especial de 15 dias convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Estevan.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 095/2019,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria de Fátima Estevan, matrícula nº 2.396, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 15 (quinze) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2012/2017.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 12 de julho de 2019.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.817.900,00	11.817.900,00	1.480.710,85	12,53	2.960.183,41	25,05	8.857.716,59
RECEITAS CORRENTES	11.817.900,00	11.817.900,00	1.480.710,85	12,53	2.960.183,41	25,05	8.857.716,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.957.900,00	5.957.900,00	656.831,45	11,02	1.269.879,99	21,31	4.688.020,01
Contribuições Sociais	5.957.900,00	5.957.900,00	656.831,45	11,02	1.269.879,99	21,31	4.688.020,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.980.000,00	1.980.000,00	342.591,89	17,30	728.327,01	36,78	1.251.672,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.980.000,00	1.980.000,00	342.591,89	17,30	728.327,01	36,78	1.251.672,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.880.000,00	3.880.000,00	481.287,51	12,40	961.976,41	24,79	2.918.023,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3011101-245-GCWDO-296048808 - Emitido por: MOACIR VOLPATO JUNIOR Pág 1 / 5

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.880.000,00	3.880.000,00	481.287,51	12,40	961.976,41	24,79	2.918.023,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito -

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.144.700,00	12.144.700,00	1.250.367,43	3.684.898,32	99,89	8.459.801,68	1.250.367,43	3.684.898,32	99,89	8.459.801,68
ADMINISTRAÇÃO	326.800,00	326.800,00	24.644,35	84.614,63	2,29	242.185,37	24.644,35	84.614,63	2,29	242.185,37
Administração Financeira	326.800,00	326.800,00	24.644,35	84.614,63	2,29	242.185,37	24.644,35	84.614,63	2,29	242.185,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.817.900,00	11.817.900,00	1.225.723,08	3.600.283,69	97,60	8.217.616,31	1.225.723,08	3.600.283,69	97,60	8.217.616,31
Previdência do Regime Estatutário	11.817.900,00	11.817.900,00	1.225.723,08	3.600.283,69	97,60	8.217.616,31	1.225.723,08	3.600.283,69	97,60	8.217.616,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.000,00	11.000,00	1.342,84	4.004,26	0,11	6.995,74	1.342,84	4.004,26	0,11	6.995,74
TOTAL (III) = (I + II)	**12.155.700,00**	**12.155.700,00**	**1.251.710,27**	**3.688.902,58**	**100,00**	**8.466.797,42**	**1.251.710,27**	**3.688.902,58**	**100,00**	**8.466.797,42**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 11/07/2019, às 08:54:51.

NOTA:

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.000,00	11.000,00	1.342,84	4.004,26	0,11	6.995,74	1.342,84	4.004,26	0,11	6.995,74
ADMINISTRAÇÃO	11.000,00	11.000,00	1.342,84	4.004,26	0,11	6.995,74	1.342,84	4.004,26	0,11	6.995,74
Administração Financeira	11.000,00	11.000,00	1.342,84	4.004,26	0,11	6.995,74	1.342,84	4.004,26	0,11	6.995,74

Moacir Volpato Junior
Assessor Financeiro

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador
CPF: 641.304.799-20
CRC/PR - 067314/O-1

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	27.023.584,32
2019	7.066.185,88	7.203.509,52	(137.323,64)	26.886.260,68
2020	8.126.366,02	7.447.595,18	678.770,84	27.565.031,52
2021	9.225.570,35	7.627.357,32	1.598.213,03	29.163.244,55
2022	10.369.401,12	7.719.651,74	2.649.749,38	31.812.993,93
2023	11.542.923,93	7.903.615,67	3.639.308,26	35.452.302,19
2024	12.766.140,53	8.013.540,61	4.752.599,92	40.204.902,11
2025	13.994.582,15	8.582.595,37	5.411.986,78	45.616.888,89
2026	15.251.204,60	9.079.483,40	6.171.721,20	51.788.610,09
2027	16.576.790,04	9.195.705,75	7.381.084,29	59.169.694,38
2028	17.900.160,52	9.648.666,99	8.251.493,53	67.421.187,91
2029	19.233.011,55	10.256.577,32	8.976.434,23	76.397.622,14
2030	20.622.257,54	10.643.309,41	9.978.948,13	86.376.570,27
2031	22.075.171,62	10.849.506,88	11.225.664,74	97.602.235,01
2032	23.570.385,06	11.227.329,39	12.343.055,67	109.945.290,68
2033	25.137.863,08	11.291.882,77	13.845.980,31	123.791.270,99
2034	26.731.894,99	11.582.288,27	15.149.606,72	138.940.877,71
2035	28.429.102,33	11.359.585,90	17.069.516,43	156.010.394,14
2036	8.855.515,20	11.071.602,31	(2.216.087,11)	153.794.307,03
2037	8.706.156,36	11.321.067,43	(2.614.911,07)	151.179.395,96
2038	8.753.508,38	11.103.411,71	(2.349.903,33)	148.829.492,63
2039	8.447.244,44	10.855.245,63	(2.408.001,19)	146.421.491,44
2040	8.199.525,07	11.980.495,14	(3.780.970,07)	142.640.521,37
2041	8.014.026,08	11.704.537,51	(3.690.511,43)	138.950.009,94
2042	7.825.522,84	11.637.908,13	(3.812.385,29)	135.137.624,65
2043	7.637.388,26	11.425.658,01	(3.788.269,75)	131.349.354,90
2044	7.432.842,85	11.149.444,01	(3.716.601,16)	127.632.753,74
2045	7.195.752,95	11.550.349,82	(4.354.596,87)	123.278.156,87
2046	6.961.282,24	11.428.566,98	(4.467.284,74)	118.810.872,13
2047	6.738.437,29	11.153.336,26	(4.414.898,97)	114.395.973,16
2048	6.489.985,83	10.821.814,76	(4.331.828,93)	110.064.144,23
2049	6.268.722,55	10.318.998,01	(4.050.275,46)	106.013.868,77
2050	6.035.000,81	10.260.853,59	(4.225.852,78)	101.788.015,99
2051	5.828.803,47	10.029.964,23	(4.201.160,76)	97.586.855,23
2052	5.618.146,48	9.768.187,58	(4.150.041,10)	93.436.814,13
2053	5.401.599,05	9.454.103,76	(4.052.504,71)	89.384.309,42
2054	5.214.015,30	8.830.986,03	(3.616.970,73)	85.767.338,69
2055	5.055.290,67	8.457.060,75	(3.401.770,08)	82.365.568,61
2056	4.909.635,85	7.974.107,37	(3.064.471,52)	79.301.097,09
2057	4.766.882,02	7.507.866,46	(2.740.984,44)	76.560.112,65
2058	4.627.064,76	7.291.120,32	(2.664.055,56)	73.896.057,09
2059	4.489.810,99	6.726.527,33	(2.236.716,34)	71.659.340,75
2060	4.380.357,90	6.342.729,50	(1.962.371,60)	69.696.969,15
2061	4.277.264,09	5.796.815,57	(1.519.551,48)	68.177.417,67
2062	4.189.401,49	5.456.138,36	(1.266.736,87)	66.910.680,80
2063	4.100.286,90	5.175.279,83	(1.074.992,93)	65.835.687,87
2064	4.009.875,69	4.813.589,28	(803.713,59)	65.031.974,28
2065	3.933.236,16	4.531.125,56	(597.889,40)	64.434.084,88
2066	3.869.784,12	4.503.748,70	(633.964,58)	63.800.120,30
2067	3.822.244,14	4.389.850,48	(567.606,34)	63.232.513,96
2068	3.782.037,53	4.198.271,48	(416.233,95)	62.816.280,01
2069	3.753.512,86	3.997.214,03	(243.701,17)	62.572.578,84
2070	3.731.534,06	3.744.640,25	(13.106,19)	62.559.472,65
2071	3.689.529,69	3.418.087,72	271.441,97	62.830.914,62
2072	3.670.785,56	3.435.914,54	234.871,02	63.065.785,64
2073	3.634.089,64	3.314.470,93	319.618,71	63.385.404,35
2074	3.474.914,01	3.329.665,62	145.248,39	63.530.652,74
2075	3.454.191,50	4.186.815,91	(732.624,41)	62.798.028,33
2076	3.336.654,27	4.119.351,55	(782.697,28)	62.015.331,05
2077	3.273.190,75	4.498.606,09	(1.225.415,34)	60.789.915,71
2078	3.168.903,87	4.471.969,91	(1.303.066,04)	59.486.849,67

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

2079	2.983.707,51	4.605.283,63	(1.621.576,12)	57.865.273,55
2080	2.864.436,19	5.180.485,53	(2.316.049,34)	55.549.224,21
2081	2.715.694,44	5.263.644,07	(2.547.949,63)	53.001.274,58
2082	2.572.238,91	5.393.696,66	(2.821.457,75)	50.179.816,83
2083	2.420.411,32	5.398.734,33	(2.978.323,01)	47.201.493,82
2084	2.248.422,63	5.393.967,44	(3.145.544,81)	44.055.949,01
2085	2.092.375,37	5.402.678,57	(3.310.303,20)	40.745.645,81
2086	1.918.786,75	5.338.280,53	(3.419.493,78)	37.326.152,03
2087	1.750.600,53	5.294.606,94	(3.544.006,41)	33.782.145,62
2088	1.587.343,72	5.082.714,45	(3.495.370,73)	30.286.774,89
2089	1.393.764,57	5.001.907,11	(3.608.142,54)	26.678.632,35
2090	1.221.916,35	5.073.617,04	(3.851.700,69)	22.826.931,66
2091	1.025.345,22	5.026.899,55	(4.001.554,33)	18.825.377,33
2092	843.500,55	5.051.706,79	(4.208.206,24)	14.617.171,09

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 12/07/2019, às 15:15:46.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

Moacir Volpato Junior
Assessor Financeiro

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador
CPF: 641.304.799-20
CRC/PR - 067314/O-1

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 084/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSILENE APARECIDA MUNHOZ DOS SANTOS
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e Considerando o Requerimento protocolado sob nº 87/2019, em 08/07/2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 09/07/2019 a 07/08/2019, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2018, a Servidora ROSILENE APARECIDA MUNHOZ DOS SANTOS, inscrita na CI/RG sob n.º 8.326.094-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIOS DENTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 085/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA KÁTIA SILVA TRIVES,
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e Considerando o Requerimento protocolado sob nº 68/2019, em 17/06/2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 à 03/06/2019, à Servidora KÁTIA SILVA TRIVES, inscrita na CI/RG sob n.º 45.166.295-7 SSP/SP e CPF sob n.º 327.947.988-63, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	11.723.900,00	11.723.900,00	5.105.442,36	5.063.841,39
Receita de Contribuições dos Segurados	2.313.900,00	2.313.900,00	856.488,04	809.933,72
Civil	2.313.900,00	2.313.900,00	856.488,04	809.933,72
Ativo	2.213.900,00	2.213.900,00	818.862,67	783.732,32
Inativo	100.000,00	100.000,00	37.625,37	26.201,40
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	899.659,36
Civil	0,00	0,00	0,00	899.659,36
Ativo	0,00	0,00	0,00	899.659,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.980.000,00	1.980.000,00	1.270.523,06	833.790,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.980.000,00	1.980.000,00	1.270.523,06	833.790,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.430.000,00	7.430.000,00	2.978.431,26	2.520.457,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	330.000,00	330.000,00	143.621,38	140.760,69
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	3.550.000,00	3.550.000,00	1.417.404,94	1.117.955,74
Demais Receitas Correntes	3.550.000,00	3.550.000,00	1.417.404,94	1.261.741,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**8.173.900,00**	**8.173.900,00**	**3.688.037,42**	**3.945.885,65**

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	955.700,00	955.700,00	100.366,73	100.527,70	100.366,73	97.427,70
Despesas Correntes	944.700,00	944.700,00	100.366,73	96.432,70	100.366,73	93.332,70
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	4.095,00	0,00	4.095,00
PREVIDÊNCIA (VI)	10.400.000,00	10.400.000,00	3.588.535,85	2.924.159,22	3.588.535,85	2.924.159,22
Benefícios - Civil	10.400.000,00	10.400.000,00	3.588.535,85	2.924.159,22	3.588.535,85	2.924.159,22
Aposentadorias	9.300.000,00	9.300.000,00	3.365.617,59	2.715.201,40	3.365.617,59	2.715.201,40
Pensões	700.000,00	700.000,00	222.918,26	208.957,82	222.918,26	208.957,82
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**11.355.700,00**	**11.355.700,00**	**3.688.902,58**	**3.024.686,92**	**3.688.902,58**	**3.021.586,92**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**(3.181.800,00)**	**(3.181.800,00)**	**(865,16)**	**921.198,73**	**(865,16)**	**924.298,73**

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.834,87	0,00
Investimentos e Aplicações	25.969.860,55	24.803.964,56
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 11/07/2019, às 08:58:44.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

Moacir Volpato Junior
Assessor Financeiro

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador
CPF: 641.304.799-20
CRC/PR - 067314/O-1

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	11.817.900,00
Previsão Atualizada	11.817.900,00
Receitas Realizadas	4.766.633,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.355.700,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	11.355.700,00
Despesas Empenhadas	3.688.902,58
Despesas Liquidadas	3.688.902,58
Despesas Pagas	3.688.902,58
Superávit Orçamentário	1.077.730,86

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	3.688.902,58
Despesas Liquidadas	3.688.902,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Liquida	4.935.236,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(865,16)
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.688.037,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.688.902,58
Resultado Previdenciário	(865,16)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.081.735,12	0,00
Resultado Primário	9.837.900,00	(188.787,94)	(1,92)

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Liquida	0,00	11.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 11/07/2019, às 09:08:36.

NOT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.817.900,00	4.766.633,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	5.957.900,00	1.935.084,06
Receita Patrimonial	1.980.000,00	1.270.523,06
Aplicações Financeiras (II)	1.980.000,00	1.270.523,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.880.000,00	1.561.026,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.880.000,00	1.561.026,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	9.837.900,00	3.496.110,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	9.837.900,00	3.496.110,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.333.700,00	3.684.898,32	3.684.898,32	3.684.898,32	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.561.000,00	3.649.898,56	3.649.898,56	3.649.898,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	772.700,00	34.999,76	34.999,76	34.999,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.333.700,00	3.684.898,32	3.684.898,32	3.684.898,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	11.344.700,00	3.684.898,32	3.684.898,32	3.684.898,32	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**(188.787,94)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.837.900,00

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.270.523,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.081.735,12**

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA — CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2018 (a)	SALDO Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(1.270.523,06)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 11/07/2019, às 09:00:21.

Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

Moacir Volpato Junior
Assessor Financeiro

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador
CPF: 641.304.799-20
CRC/PR - 067314/O-1

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-PMP.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de Perfuração de Poço Tubular Profundo com aproximadamente 180 metros de profundidade em 17.1/2", revestido com tubo geomecânico de 8", teste de vasão, elaboração de projetos, outorga prévia e definitiva, motobomba submersa com 60HP de potência mínima (380v, trifásico); Painel de controle e equipamentos de bombeamento incluso, no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme protocolo de interesse firmado em 05/07/2019, publicado em 06/07/2019 no Diário oficial do Município de Pérola, com fundamento na Lei Municipal nº 2418, de 10 de agosto de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2665, de 12 de abril de 2019.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de Agosto de 2019, às 14h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 12 de Julho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 25 de Julho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR): Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 11.772,00 (Onze mil setecentos e setenta e dois reais), que serão pagas em 12 parcelas mensais de R$ 981,00 (Novecentos e oitenta e um reais), conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Fundamentação: Dispensa Por Limite nº 30/2018.
Adjudicada e Homologada: 12/07/2019.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARILUZ – PARANÁ

Resolução nº 006/2019
SUMULA: Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Mariluz.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Mariluz para o dia treze de agosto de dois mil e dezenove, às treze horas nas dependências do Conviver de Mariluz.
Art. 2º Nomear a comissão organizadora: Maria Dalva Albuquerque Santana, Rosana Cristina Julião, Edima Marta de Macedo, Carina da Silva Quadros Simões, Rafael Fernando da Silva, Valdirene Bossoni, Josiane Messias.
Art 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz-Pr, 12 de julho de 2019
Maria Dalva Albuquerque Santana
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 580 / 2019

No dia 28 de junho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 7491 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE LUCIO MACHADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 027.009.519-56,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 020B, JARDIM CIMA, RUA GERALDO OLMEDO, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4241220.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **580 / 2019** CADASTRO: **1-4241220** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **020B**

CONTRIBUINTE: FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 02.484.398/0001-04
ENDEREÇO: RUA GOV NEY BRAGA, Nº 5056, CEP: 87500000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOILIÁRIOS
CONTRIBUINTE: JOSE LUCIO MACHADO - CPF/CNPJ: 027.009.519-56
ENDEREÇO: RUA RAUL DESTRO, Nº 3909, CEP: 87509645 - JARDIM PARIS - UMUARAMA-PR FRENTE RUA RAQUEL DE QUEIROZ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARILUZ - PR

RESOLUÇÃO Nº. 005/2019
Súmula: Dispõe sobre o edital do processo de eleição dos membros do conselho tutelar de Mariluz – PR para o Quadriênio 2020/2023 e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 1.934, de 01 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital nº 005/2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2020/2023 e suas determinações.
Art. 2º - Nomear Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de composição paritária entre representantes do Governo Municipal e Sociedade civil, conforme Legislação Municipal composta pelos seguintes membros:
NOMEREPRESENTAÇÃO
Edima Marta de MacedoPoder Público – CMDCA - Presidente da Comissão
Ane Caroline CavalliniPoder Público - CMDCA
Adriana dos Santos MoreiraPoder Público - CMDCA
Juliana Dias de SouzaSociedade Civil CMDCA
João SabatineSociedade Civil – CMDCA
Art. 3º Aprovar a inclusão da exigência para candidatos concorrerem à eleição dos membros do Conselho Tutelar de Mariluz – PR, para o Quadriênio 2020/2023.
a)Declaração de Matricula em Curso Básico de Informática ou Certificado de Conclusão de Curso de Informática Básica (Editor de Texto e Navegador de Internet), com carga horaria mínima de 40 (Quarenta) horas. Sabendo os candidatos que terão que entregar ao CMDCA uma via CÓPIA AUTENTICADA do certificado de conclusão do curso em até 12 (doze) meses após a posse na função de conselheiro tutelar.
Art 4º - Revoga o inciso §2 do Art.59 da Lei nº1.934, de 01 de junho de 2019.
Art. 5 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Mariluz - Pr, 04 de julho de 2019.

Edima Marta de Macedo
Presidente CMDCA

EDITAL 001/2019
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O processo de escolha em data Unificada é disciplinada pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.934 de 01 de junho de 2019 e pela Resolução 005/2019 do CMDCA, e regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MARILUZ/PR.
1.1.1. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão no dia 10 de janeiro de 2020.
1.1.2 A Comissão Especial Eleitoral eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme art. 42 da Lei Municipal n° 1.934 de 2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.1.3 A Comissão Especial Eleitoral poderá solicitar apoio técnico aos servidores da municipalidade para dar suporte durante todo o processo eleitoral.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Mariluz, para o mandato 2020/2023, para mandato de quatro anos, permitida reconduções, mediante novo processo de escolha, em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
1.3Assim sendo, como forma de dar início, regularmente e ampla visibilidade ao processo de escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2020/2023, torna PÚBLICO o presente Edital, nos seguintes termos:
1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, receberão subsídio único, fixado por ato do Chefe do Executivo Municipal.
1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:
1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, durante o horário previsto no art. 28 da Lei Municipal nº 1.934 de 2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município de Mariluz.
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
I.ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
II.residir no município há pelo menos 12 MESES, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
III.ter domicílio eleitoral no Município de Mariluz/PR, comprovado através de cópia do título de eleitor;
IV.estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
V.apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VI.ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual da Comarca de Cruzeiro do Oeste e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
VII.comprovar, por meio da apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio ou equivalente;
VIII.nacionalidade brasileira.
IX.Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B, valida até a data da posse.
X.O preenchimento dos requisitos legais deve ser demostrada e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horário citados neste Edital.
XI.Declaração de Matricula em Curso Básico de Informática ou Certificado de Conclusão de Curso de Informática Básica (Editor de Texto e Navegador de Internet), com carga horaria mínima de 40 (Quarenta) horas. Sabendo os candidatos que terão que entregar ao CMDCA uma via CÓPIA AUTENTICADA do certificado de conclusão do curso em até 12 (doze) meses após a posse na função de conselheiro tutelar.
3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão do Processo Eleitoral fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Mariluz (www.mariluz.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mariluz, para cada uma das fases do processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar.
4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATO
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 15 de Julho de 2019 a 30 de julho de 2019;
4.4. As inscrições serão feitas na sede Mariluz Digital, estabelecido na Avenida Marília n° , Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 de segunda à sexta feira.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a)preencher o requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b)apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c)apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Mariluz (www..pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mariluz, com cópia para o Ministério Público.
5. DA ELEIÇÃO
5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
5.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a)aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b)às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c)à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d)à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
e)à definição do número de cada candidato;
f)o critério de desempate;
g)aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
h)à data da posse.
5.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
5.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
5.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
5.2. Da Candidatura:
5.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
5.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
5.3. Dos Votantes:
a)Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município.
b)Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.
c)Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.
d)Não será permitido o voto por procuração.
5.4. Da Campanha Eleitoral:
a)A campanha eleitoral terá início no dia seguinte após a reunião que autoriza a campanha eleitoral.
b)Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de conversas e distribuição de panfletos.
c)É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
5.4.1. Das Proibições:
a)É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
b)É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
c)entidade ou governo estrangeiro;
d)órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
e)concessionário ou permissionário de serviço público;
f)entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
g)entidade de utilidade pública;
h)entidade de classe ou sindical;
i)pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
j)entidades beneficentes e religiosas;
k)entidades esportivas;
l)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
m)organizações da sociedade civil de interesse público
n)É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
o)É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
p)É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item.
q)É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
r)É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
s)É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
t)Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
u)É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, promoção de jantares, almoços e confraternizações que tenham por finalidade a promoção dos participantes do processo de escolha bem como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
5.4.2. Das Penalidades:
a)O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral.
b)Às denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
c)O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
d)Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
e)Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
f)A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
5.5. Da votação/eleição:
5.5.1. A eleição por votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Mariluz (www.mariluz.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mariluz.
5.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
5.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
a)Às 16h50min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b)Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c)Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d)O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e)Os

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL Nº 013/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO E CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,
TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a retificação da nota da prova objetiva para o cargo de Enfermeiro após os recursos e convocação da prova prática para o Concurso Público - Edital nº 01/2019, como segue:
Art. 1º - Fica retificada a nota da prova objetiva para o cargo de Enfermeiro, em virtude dos recursos da nota da prova objetiva:
INSCNOMEOBJSITUAÇÃOCARGO
9811CELIA APARECIDA GONÇALVES COSTACURTA56,00APROVADOENFERMEIRO
9842DANIELI SARAIVA60,00APROVADOENFERMEIRO
9871DANIELLY DE OLIVEIRA46,00REPROVADOENFERMEIRO
9819ELIVANIA SOARES LIMA FUKUSHIMA52,00APROVADOENFERMEIRO
9656FERNANDA CARNIEL VIEIRA DA SILVA52,00APROVADOENFERMEIRO
9425GLÁUCIA CRISTINE SALÇA PEIXOTO DE OLIVEIRA50,00APROVADOENFERMEIRO
9744ISADORA PEREIRA54,00APROVADOENFERMEIRO
9599LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO50,00APROVADOENFERMEIRO
9681MARLENE DA SILVA PICOLO52,00APROVADOENFERMEIRO
9671MARTA FERNANDES DA SILVA50,00APROVADOENFERMEIRO
9724ROSINEIA MANOEL DA SILVA36,00REPROVADOENFERMEIRO
9518SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI64,00APROVADOENFERMEIRO
9713WILLIANS FERNANDES RODRIGUES50,00APROVADOENFERMEIRO

Art. 2º Fica convocada a prova prática como segue:
DATA: 21/07/2019
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
ENDEREÇO LOCAL: RUA MIGUEL FERREIRA DA COSTA, 400 (ANTIGA RUA ALEMANHA, 400) - BRASILANDIA DO SUL - PR
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07HS45MIN
INSCNOMECARGO
9843AMANDA CAROLINA RODRIGUES DE MELLOAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9897BARBARA EMANUELLY DA CONCEIÇÃO BERNARDOAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9495CLEITON RENAN MANOEL DOS SANTOSAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9795CRISTINA NUNES DE LIMA GOMESAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9912JOCELEI APARECIDA MARTINSAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9541KELLY JENIFFER LOPES NUNESAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9637MARCIANE MONFARDINI BIACHIAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9815RAFAEL SHONOAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9556SUELI ALVESAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9353VAGNER BRITO DA SILVAAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9720VANESSA MARIA RAGONEZIAGENTE ADMINISTRATIVO VII
9398DAIARA TEIXEIRA DA CRUZ DA SILVAAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9415EMANUELLY DE CASSIA SCUTERI DEBONAAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9375GINA TAÍS BERNARDES DA SILVAAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9448IESSA CRISTINA VERGILIO DOS SANTOSAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9865JEFERSON JOARIZ DOS SANTOS VILLETTIAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9563JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVAAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9721RENATO ALVES DOS SANTOSAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9523SUELI PEREIRA BATISTAAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9616THAÍS JULIÃO BARBOSAAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9617VALQUIRIA TABORDA FROSAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9726VITORIA REGINA DA COSTA DOS SANTOSAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9914ADRIANA RABELO SILVAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9341ADRIANA RIBEIRO SOARESAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9807ALICE BALIERO DA CRUZAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9805ALMERINDA BIZERRAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9443ANA CLAUDIA SILVA DE LIMAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9754ANATALIA WELITA RIBEIRO DA HORAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9670BEATRIZ DAIANE PEREIRA SILVAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9452BEATRIZ GONÇALVES DE LIMAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9396BEATRIZ SARAIVA GARCIAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9735BRUNA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9348CRISTIANE FAUSTINO PEREIRAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9692CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA BOCCAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9585CRISTINA INACIO DA SILVAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9884CRISTINA RIBEIRO GERETTOAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9642DIVA FAUSTINO PEREIRAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9447ELISANGELA GONÇALVES DO NASCIMENTOAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9569FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITASAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9361FERNANDA DE JESUS HERMENEGILDO FERREIRAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9690FRANCIELE BARBOSA DA SILVAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9435FRANCIELE DE SOUZA SANTOSAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9798GABRIELA LOPES GALVAOAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9760ISABELLE CRISTINA NOGUEIRA BOCCAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9494JESSICA CORREIA DA COSTAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9564JULIANA APARECIDA DOS SANTOSAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9423JULIANA DE FREITAS AGUIARAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9409JULIANE ELISBAO DOS SANTOS ROSENDOAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9790LAIS DAYSE PIRES RAMOSAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9510MARCIA SIMONISAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9611MARLI NASCIMENTO BASTOAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9471ROSALIA SAMPAIO DA CRUZAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9374ROSIANE MARCOS DA SILVAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9650ROSILDA DE LIMAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9445SANDRA REGINA VICENTEAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9550SOLANGE SILVA MELOAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9879STEFANY GONÇALVES DO NASCIMENTOAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9389VANILZE GOMES DE FREITAS BENTOAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9831LUCIANA MARQUES DOS SANTOSCONTADOR
9669MARCOS DE JESUSCONTADOR
9880RENATO AMADEU OSHIMACONTADOR
9457SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVACONTADOR
9732VICTOR VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRACONTADOR
9618ERICA FERNANDA CAVALCANTE DAVILAPROCURADOR
9714JOSÉ SERMINI DE PAZPROCURADOR
9429ALESSANDRO SCUTERIVIGIA
9383ALISSON GIOVANI GOESVIGIA
9491APARECIDO BEZERRA E SILVAVIGIA
9672DIEGO CLEITON SANTANA BECKERVIGIA
9533DONIZETE QUINTINO DE SOUZAVIGIA
9560DOUGLAS ANDREI ALVESVIGIA
9369EDUARDO DE JESUS HERMENEGILDOVIGIA
9615FERNANDO FERREIRA DOS SANTOSVIGIA
9762IGOR HANATHAN CEZAR DA SILVA LIMAVIGIA
9522JHONATHAN APARECIDO CORDEIROVIGIA
9562LAERTES FERRAZ DA SILVAVIGIA
9574LEANDRO DOMINGOS DA SILVAVIGIA
9817MICHEL PEREIRA DE CARVALHOVIGIA
9483PAULO BARBOSA DE OLIVEIRAVIGIA
9679PETERSON MACLOURE MARIANOVIGIA
9382RENATO PACHECO XAVIERVIGIA
9356ROBERTO AUGUSTO DA SILVAVIGIA
9755SIDNEI ANTONIO SILVAVIGIA
9620TIAGO ALVES DA SILVA DOS SANTOSVIGIA
DATA: 21/07/2019
LOCAL: PATIO MUNICIPAL DE MÁQUINAS
ENDEREÇO LOCAL: AVENIDA BRASIL, S/N - FUNDOS DELEGACIA CIVIL - BRASILÂNDIA DO SUL - PR
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07HS45MIN
INSCNOMECARGO
9408ADEMIR DE SOUZA MENDESAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9411ALISSON VINICIUS DE OLIVEIRAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9567DIEGO DA BOAVENTURAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9555ED CARLOS BEZERRA DA SILVAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9381FRANCISCO BARBOSA JUNIORAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9597FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9449GUILHERME SOARES BIZERRAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9895IGOR JUNIOR FERREIRAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9422ISMAEL APARECIDO JUSTINO DA SILVAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9442JONATHAN SILVA DE OLIVEIIRAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9524LAERCIO FERRAZ DA SILVAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9638LEONARDO SANTIAGO DE CASTROAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9698LUCAS BARBOSA DA SILVA SANTOSAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9657LUIS GUSTAVO PEREIRA DE FREITASAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9833MARCIO RODRIGUES COELHOAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9431PAULO SEBASTIAO SCUTERI DE ANDRADEAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9484SIDNEI TEIXEIRAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9579WELLINGTON RONALDO DA SILVAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9892WILGNER DE LIMAAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9632ARIEU GONCALVESELETRICISTA
9614MARCOS ANTONIO DEBONAELETRICISTA
9371VALDINEI FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOSELETRICISTA
9489VINICIUS DE MELLO SILVAELETRICISTA
9623ALESSANDRA LUZIA APARECIDA BORGESGARI
9527CAIO HENRIQUE DE SOUZA CORREIAGARI
9661CRISEUDES DANUBIA ORTIZ NOVOLIGARI
9859ERICA JULIANA FLORIOGARI
9475GIANI MOREIRA PIMENTELGARI
9668GUIOMAR NUNESGARI
9909JAMILE ARAUJO DE BRITOGARI
9757JAYNE ARAUJO DE BRITOGARI
9432JHAYNY KELLY DE BRITOGARI
9450LEILA DAIANE FERREIRAGARI
9577NATALINA DE CASSIA FERREIRAGARI
9828NATHALIA MARIA DOS SANTOSGARI
9347PAULA CRISTINA CORREAGARI
9890CLAUDIO GABRIEL DA SILVAMOTORISTA
9355DILSON BARBOSA DA SILVAMOTORISTA
9558EDMAR NUNESMOTORISTA
9812ELIANDERSON APARECIDO COSTACURTAMOTORISTA
9367ELIANE RIBEIROMOTORISTA
9433HERNANI JOSE HERMENEGILDOMOTORISTA
9436JOSE QUINTINO DE SOUZAMOTORISTA
9641NOEL DA SILVA MELLOMOTORISTA
9705PAULO ROGÉRIO PEREIRA DA SILVAMOTORISTA
9418VALDIR LEMES BABOLINMOTORISTA
9658WELLINGTON HENRIQUE RIBEIRO TAVARESMOTORISTA
9839MARCIO APARECIDO DE CARVALHOOPERADOR DE MÁQUINAS
9535CLAUDECIR ALVES DOS SANTOSPEDREIRO
9877LUIZ CARLOS DE OLIVEIRAPEDREIRO
9506VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTAPEDREIRO
DATA: 21/07/2019
LOCAL: UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA
ENDEREÇO LOCAL: RUA CABO UMBELINO NASCIMENTO, 1600 - BRASILÂNDIA DO SUL - PR
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07HS45MIN
INSCNOMECARGO
9811CELIA APARECIDA GONÇALVES COSTACURTAENFERMEIRO
9842DANIELI SARAIVAENFERMEIRO
9819ELIVANIA SOARES LIMA FUKUSHIMAENFERMEIRO
9656FERNANDA CARNIEL VIEIRA DA SILVAENFERMEIRO
9425GLÁUCIA CRISTINE SALÇA PEIXOTO DE OLIVEIRAENFERMEIRO
9744ISADORA PEREIRAENFERMEIRO
9599LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHOENFERMEIRO
9681MARLENE DA SILVA PICOLOENFERMEIRO
9671MARTA FERNANDES DA SILVAENFERMEIRO
9518SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERIENFERMEIRO
9713WILLIANS FERNANDES RODRIGUESENFERMEIRO
Brasilândia do Sul, 12 de Julho de 2019.
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
10.07.2019	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	5.617,50
11.07.2019	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	6.000,00
TOTAL		**11.617,50**

Perobal, 11 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.07.2019	FNDE-MERENDA ESCOLAR	10.027,00
TOTAL		**10.027,00**

Perobal, 05 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
12.07.2019	SEDU/ PARANACIDADE/ MEU CAMPINHO	35.670,04
TOTAL		**35.670,04**

Perobal, 12 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação (inclusa somente em alguns itens) de equipamentos e bens duráveis destinados ao terminal de passageiros e ao SESCINC do Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho, sendo: móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, aparelhos de informática e escritório, equipamentos de segurança e monitoramento, equipamentos de sonorização, rádios de comunicação, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e equipamentos específicos para Aeroporto, conforme Convênio nº 001/2019 – SEIL – celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05/08/2019 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 05/08/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 893.647,51 (Oitocentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 08 DE JULHO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 004/2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2019 - ACESF, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, para atendimento de serviços funerários da ACESF, tendo sido declaradas vencedoras as empresas L C KLIEMANN – ME., para os itens 02, 10, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 29 e 34; BRUSCHETTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS EIRELI, para os itens 04, 06, 09, 12, 14, 18, 22, 27, 30, 32 e 33 e VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. EPP., para os itens 01, 03, 05, 07, 08, 11, 17, 24, 28, 31 e 35.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de julho de 2.019.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.° 160/2019
Designa servidora para exercer suas atividades no CRAS.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR a servidora CRISTIANE GASTALDIM, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 5.741.119-8/SSP-PR, admitida em 01/06/2012, Matricula Funcional nº 49011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, para exercer suas atividades profissionais junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos período de 15 de Julho de 2019 à 19 de julho 2019.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 162/2019
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER férias a servidora GABRIELA APARECIDA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.349.225-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Turismo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 19/06/2018 à 18/06/2019, com fruição em 15/07/2019 à 13/08/2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de Julho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 161/ 2019
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem para o prefeito Municipal UNIVALDO CAMPANER, portador do CPF nº 350.249.259-04, matrícula funcional 63496, lotado no Gabinete do Prefeito, para a cidade de CURITIBA – PR., para resolver assuntos de interesse do município nos seguintes locais:
Gabinete Delegado Fernando Ernandes Martins;
Gabinete Deputado Jonas Guimaraes;
Secretaria de Meio Ambiente;
DETRAN;
Data das diárias: 15 a 16 de julho de 2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 - PMU.

O MUNICÍPIO de **UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às 14:30 horas do dia 07 de agosto de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama,, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO
01	CAMINHÃO PIPA 6X2	01	320.000,00	90 dias
02	ROLO COMPACTADOR	01	230.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Carlos Simões Garrido Júnior, em Umuarama, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3621-4141 – Ramais 127 e 129 - E-mail : licita@umuarama.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Umuarama, das 08:00 as 11:30 às 13:30 as 17:30 horas.

Umuarama, 10 de julho de 2019.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 12 de julho de 2019.

INCORPLAN INCORPORACOES E LOTEAMENTOS LTDA RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1401 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 407300	DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS RUA ARLINDO PERTULIANO DOS SANTOS BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 476100	CARLOS JESUS BETINELLI RUA RLINDO PERTULIANO DOS SANTOS, 363 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 476200
ADAO GABALDO BANHEZA RUA ARLINDO PERTULIANO DOS SANTOS, 334 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 474300	RAQUEL PASTRELLO HIRATA RUA ARLINDO PERTULIANO DOS SANTOS, 294 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 471800	ROBENSON JOSE BAU GOMES E OUTRA RUA ARLINDO PERTULIANO DOS SANTOS, 254 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 472200
ROBENSON JOSE BAU GOMES E OUTRA RUA ARLINDO PERTULIANO DOS SANTOS, 263 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 471400	ROBENSON JOSE BAU GOMES E OUTRA RUA ARLINDO PERTULIANO DOS SANTOS, 253 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 471500	ROBENSON JOSE BAU GOMES E OUTRA RUA ARLINDO PERTULIANO DOS SANTOS, 243 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 471600
IVAN ASSIS DE OLIVEIRA RUA AFRANIO PEIXOTO, 265 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 453730	EDILEUZA ALVES DE LIMA RUA AFRANIO PEIXOTO, 255 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 453740	PATRICIA CRISTINA E SOUZA RUA AFRANIO PEIXOTO, 275 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 453720
ROBENSON JOSE BAU GOMES E OUTRA RUA FELIPE CAMARAO, 388 BAIRRO: CENTRO INSC: 106100	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA PAULINO BUENO, 74 BAIRRO: JARDIM PARIS II INSC: 806000	LB CONSTRUCAO CIVIL - ME RUA PAULINO BUENO, 94 BAIRRO: JARDIM PARIS II INSC: 806200
LB CONSTRUCAO CIVIL - ME RUA PAULINO BUENO, 104 BAIRRO: JARDIM PARIS II INSC: 806300	ALINNY CHRISTIANNE BARCELAR RUA PAULINO BUENO, 84 BAIRRO: JARDIM PARIS II INSC: 806100	JOSE FRANCISCO DA SILVA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 127 BAIRRO: CENTRO INSC: 70600
ABDON E CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1926 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA INSC: 417100	ABDON E CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS RUA ANTONIO PEREIRA, 241 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA INSC: 416600	PATRICIA XAVIER PEREIRA PINELI RUA ANTONIO PEREIRA, 47 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA INSC: 414250
NILSON JOSE VANETI AVENIDA RIO BRANCO, 441 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 707700	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1880 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA INSC: 417400	MARIA ROSA FERREIRA DA SILVA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1542 BAIRRO: CENTRO INSC: 135400

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI 2197/2019
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Xambrê.
CAPITULO I Do Conselho Municipal de Turismo de Xambrê
Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.
Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 02 (dois) membros do Poder Público e 02 (dois) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Xambrê, abaixo relacionados:
I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
II – Secretaria Municipal da Fazenda;
III – Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
IV – Representantes do Comércio.
§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.
§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.
§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.
§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.
Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Xambrê e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.
Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 8º. O Conselho reunir-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 613 / 2019

No dia 11 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 7991 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSUE MOREIRA DA MOTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 865.185.699-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0014, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5032600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **613 / 2019** CADASTRO: **1-5032600** ZONA: **0000** QUADRA: **0010** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: C F IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 09.262.727/0001-11
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4337, CEP: 87500000 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: JOSUE MOREIRA DA MOTA - CPF/CNPJ: 865.185.699-72
ENDEREÇO: RUA DR. HENRIQUE AROUCHE DE TOLEDO, Nº 9, CEP: 3642110 - JARDIM CONCORDIA - SÃO PAULO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 616 / 2019

No dia 11 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 7995 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDIMAR BEZERRA DA CRUZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 048.053.439-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0004, JARDIM CARAVELLE, RUA JOSÉ GRANDI RUSSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4726500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **616 / 2019** CADASTRO: **1-4726500** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: IMOBILIÁRIA MORENA LTDA - CPF/CNPJ: 79.867.966/0001-80
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4281, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: EDIMAR BEZERRA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 048.053.439-07
ENDEREÇO: AV CEL GALDINO DE ALMEIDA, Nº 1308, CEP: 87470000 - CENTRO - MARILUZ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 619 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8008 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEONEL DE ALMEIDA GODOY, inscrito(a) no **CPF Nº. 116.846.079-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0021, DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, RUA AMAPA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1813200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **619 / 2019** CADASTRO: **1-1813200** ZONA: **0000** QUADRA: **0009** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: SANTA MARIA AGROPECUÁRIA LTDA - CPF/CNPJ: 61.049.482/0001-69
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 533, CEP: 87500000 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - UMUARAMA-PR DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS
CONTRIBUINTE: LEONEL DE ALMEIDA GODOY - CPF/CNPJ: 116.846.079-49
ENDEREÇO: RUA TARAUACÁ, Nº 1312, CEP: 76913809 - RIACHUELO - JI-PARANÁ-RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 614 / 2019

No dia 11 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 7993 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ALAN DENIS SOBRINHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 035.919.919-45,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000A Lote 002C, JARDIM IPE, RUA SALVADOR RODRIGUES DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4381130.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **614 / 2019** CADASTRO: **1-4381130** ZONA: **0000** QUADRA: **000A** LOTE: **002C**

CONTRIBUINTE: AMAMIA & BRITO LTDA - CPF/CNPJ: 11.415.884/0001-61
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755, CEP: 87500000 - ZONA II - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ALAN DENIS SOBRINHO - CPF/CNPJ: 035.919.919-45
ENDEREÇO: RUA DOURADOS, Nº 2881, CEP: 87501470 - JARDIM IGUACU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 617 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8004 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 012.014.229-57,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0007, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3747300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **617 / 2019** CADASTRO: **1-3747300** ZONA: **0000** QUADRA: **0013** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: MARIA FERREIRA - CPF/CNPJ: 012.014.229-57
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, Nº 1850, CEP: 87504676 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 620 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8009 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEONEL DE ALMEIDA GODOY, inscrito(a) no **CPF Nº. 116.846.079-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0022, DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, RUA AMAPA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1813300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **620 / 2019** CADASTRO: **1-1813300** ZONA: **0000** QUADRA: **0009** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: SANTA MARIA AGROPECUÁRIA LTDA - CPF/CNPJ: 61.049.482/0001-69
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 533, CEP: 87500000 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - UMUARAMA-PR DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS
CONTRIBUINTE: LEONEL DE ALMEIDA GODOY - CPF/CNPJ: 116.846.079-49
ENDEREÇO: RUA TARAUACÁ, Nº 1312, CEP: 76913809 - RIACHUELO - JI-PARANÁ-RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 615 / 2019

No dia 11 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 7994 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CELEIDA PAULINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 747.251.909-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0014, PARQUE DO LAGO, RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3412200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **615 / 2019** CADASTRO: **1-3412200** ZONA: **0000** QUADRA: **0001** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: CELEIDA PAULINO - CPF/CNPJ: 747.251.909-00
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, Nº 3080, CEP: 87504680 - PARQUE DO LAGO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 618 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8005 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARLI DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 007.021.339-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0063, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5080200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **618 / 2019** CADASTRO: **1-5080200** ZONA: **0000** QUADRA: **0020** LOTE: **0063**

CONTRIBUINTE: MARLI DE SOUZA - CPF/CNPJ: 007.021.339-90
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, Nº 1692, CEP: 87509670 - JARDIM PARIS - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 467.238.469-15
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 2018, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 621 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8012 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEONEL DE ALMEIDA GODOY, inscrito(a) no **CPF Nº. 116.846.079-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0023, DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, RUA AMAPA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1813400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **621 / 2019** CADASTRO: **1-1813400** ZONA: **0000** QUADRA: **0009** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: SANTA MARIA AGROPECUÁRIA LTDA - CPF/CNPJ: 61.049.482/0001-69
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 533, CEP: 87500000 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - UMUARAMA-PR DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS
CONTRIBUINTE: LEONEL DE ALMEIDA GODOY - CPF/CNPJ: 116.846.079-49
ENDEREÇO: RUA TARAUACÁ, Nº 1312, CEP: 76913809 - RIACHUELO - JI-PARANÁ-RO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 622 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8015 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ BATISTA DE FRANÇA, inscrito(a) no **CPF Nº. 022.330.967-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, JARDIM MONACO, RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3787500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **622 / 2019** CADASTRO: **1-3787500** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: **LUIZ BATISTA DE FRANÇA - CPF/CNPJ: 022.330.967-20**
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, Nº 5511, CEP: 87501420 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 625 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8033 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DELCIO PINHEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 668.940.269-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 022B, JARDIM CIMA, RUA GERALDO OLMEDO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4241420.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **625 / 2019** CADASTRO: **1-4241420** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **022B**

CONTRIBUINTE: **DELCIO PINHEIRO - CPF/CNPJ: 668.940.269-04**
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Nº 3960, CEP: 87509795 - JARDIM CIMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 628 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8045 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE HIDEMARO KAWAMURA, inscrito(a) no **CPF Nº. 116.919.729-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0001, JARDIM ORIENTE, RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, nº. 2117,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4054200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **628 / 2019** CADASTRO: **1-4054200** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: **MARIA KIKNE INAGAKI KAWAMURA - CPF/CNPJ: 867.779.989-34**
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 2117, CEP: 87500000 - JARDIM ORIENTE - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: **ESPÓLIO DE HIDEMARO KAWAMURA - CPF/CNPJ: 116.919.729-91**
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4218, CEP: 87503640 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 623 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8016 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TACIANA DE MATOS TRAJANO, inscrito(a) no **CPF Nº. 031.171.561-35,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0005, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4477900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **623 / 2019** CADASTRO: **1-4477900** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: **TACIANA DE MATOS TRAJANO - CPF/CNPJ: 031.171.561-35**
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 251, CEP: 85980000 - CENTRO - GUAÍRA-PR

CONTRIBUINTE: **W M LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 14.148.158/0001-18**
ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA , Nº 1668, CEP: 87504740 - PARQUE DO LAGO - UMUARAMA-PR COND. PORTAL DAS ÁGUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 626 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8039 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VERGINIA APARECIDA NEVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 389.357.599-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 022A, JARDIM CIMA, RUA GERALDO OLMEDO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4241410.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **626 / 2019** CADASTRO: **1-4241410** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **022A**

CONTRIBUINTE: **VERGINIA APARECIDA NEVES - CPF/CNPJ: 389.357.599-53**
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, Nº 5044, CEP: 87502020 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 535 / 2019

No dia 17 de junho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 7081 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JESSICA ARCKANJO HARMATIUK VIEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.512.639-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0042 Lote 0008, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4208500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **535 / 2019** CADASTRO: **1-4208500** ZONA: **0000** QUADRA: **0042** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: **HELIO ALVES VIEIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 336.269.728-36**
ENDEREÇO: RUA SILVERIO, Nº 3238, CEP: 87503250 - PARQUE TARUMA - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: **JESSICA ARCKANJO HARMATIUK VIEIRA - CPF/CNPJ: 061.512.639-10**
ENDEREÇO: AV ARIOVALDO RODRIGUES DE MORAES, Nº 2425, CEP: 87506050 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 624 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8027 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GLAUCIA YURIKO YAMAMOTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.990.769-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 005B, JARDIM MORUMBI, RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, nº. 1980,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4265020.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **624 / 2019** CADASTRO: **1-4265020** ZONA: **0000** QUADRA: **0006** LOTE: **005B**

ENDEREÇO: RUA JOSE EMILIO DE SOUZA, Nº 50 CEP: 88.110-684
BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSARIO COMPLEMENTO: APTO 402 - EDIFICIO DONA ODETE

CONTRIBUINTE: **GLAUCIA YURIKO YAMAMOTO - CPF/CNPJ: 033.990.769-08**
ENDEREÇO: RUA JOSE EMILIO DE SOUZA, Nº 50, CEP: 88110684 - NOSSA SENHORA DO ROSARIO - SAO JOSE-SC APTO 402 - EDIFICIO DONA ODETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 627 / 2019

No dia 12 de julho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8044 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JULIO YOSHIJI TANAKA, inscrito(a) no **CPF Nº. 079.009.418-51,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0012, PARQUE SAN REMO I, RUA JOSE DUARTE LOPES, nº. 2354,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1212600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **627 / 2019** CADASTRO: **1-1212600** ZONA: **0000** QUADRA: **0022** LOTE: **0012**

ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 4869 CEP: 87.502-120
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

CONTRIBUINTE: **JULIO YOSHIJI TANAKA - CPF/CNPJ: 079.009.418-51**
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 4869, CEP: 87502120 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 579 / 2019

No dia 28 de junho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 7489 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE LUCIO MACHADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 027.009.519-56,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 020A, JARDIM CIMA, RUA GERALDO OLMEDO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4241210.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **579 / 2019** CADASTRO: **1-4241210** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **020A**

CONTRIBUINTE: **FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 02.484.398/0001-04**
ENDEREÇO: RUA GOV NEY BRAGA, Nº 5056, CEP: 87500000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOILIÁRIOS
CONTRIBUINTE: **JOSE LUCIO MACHADO - CPF/CNPJ: 027.009.519-56**
ENDEREÇO: RUA RAUL DESTRO, Nº 3909, CEP: 87509645 - JARDIM PARIS - UMUARAMA-PR FRENTE RUA RAQUEL DE QUEIROZ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

NO AR

NOVO SITE

TRATANDO-SE DE TECNOLOGIA E MODERNIDADE A RÁDIO ILUSTRADA FM VAI LONGE.

ACESSE:

WWW.ILUSTRADAFM.COM.BR

A Rádio Ilustrada FM - 102,3 está de site novo, mais completo e interativo. Você pode acompanhar toda programação on-line e ainda participar pedindo sua música favorita.
Com 60 mil whatts de potência e de site novo a gente vai longe.

BAIXE O APP DA RÁDIO ILUSTRADA FM

MANDE SEU RECADO PELO WHATSAPP 44. 9 9808-0059

Google play Download on the App Store

R. Desembargador Munhoz de Melo - 3720
Edifício Caravelas - 1° e 2º andar
Salas 07 e 10 | Umuarama
COMERCIAL – (44) 3623-1005

RÁDIO ilustradaFM 102.3
Primeiro lugar em todo lugar